Edição de hoje
12 paginas

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 rs.

DIRECTOR INTERINO
DR. OSIAS GOMES

GERENTE
MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX | PARAHYBA — Terça-feira, 15 de julho de 1930 | NUMERO 162

As correrias dos bandidos de Princeza e a conjugação de todos os sertanejos de brio para a resistencia

Adversarios politicos do govêrno se reúnem ás armas legaes para repellir os facinoras ⁂ Um telegramma do presidente João Pessôa ao sr. Assis Chateaubriand

OS cangaceiros alliciados para os crimes mais revoltantes pela perversidade de José Pereira continúam a commetter depredações por onde vão passando nas suas tremendas correrias.

Praticando toda a ordem de attentados, inclusive os repetidos incendios de propriedades daquelles que não se solidarizam com o profissionalismo do cangaço irradiado de Princeza, os bandidos dão aza aos instinctos sanguinarios e se extremam em calculadas vinganças.

E tão grandes horrores vem espalhando a horda de malfeitores, por onde passa, que já não revoltam sómente os nossos correligionarios, sobre quem de preferencia está cahindo a vindicta tyranna da furia criminosa, mas até os nossos adversarios, que se alliam á Força Publica e aos nossos amigos para a repressão dos bandidos.

Póde-se dizer agora que a população inteira do interior, com excepção apenas de rarissimos protectores do cangaço, está toda solidaria no rebate aos grupos que José Pereira soltara com as ordens terminantes do massacre impiedoso á gente ordeira do sertão.

A policia parahybana os enterreirará perseguindo-os nas suas ousadas incursões, com a efficiente cooperação dos nossos proprios inimigos politicos que não se irmanam com a miseria de José Pereira.

Os telegrammas que damos nesta columna documentam esses novos aspectos da intentona dos cangaceiros e photographam uma situação de anomalia creada pela inconsciencia politica.

São flagrantes vivos da especie de gente que o presidente da Republica armou para a convulsão de parte do nosso Estado.

A' sua simples leitura assalta-nos a impressão de terror as desalmadas atrocidades commettidas num requinte de malvadeza pelos instrumentos vís do odio contra a Parahyba.

A proposito, o sr. presidente João Pessôa dirigiu ao jornalista Assis Chateaubriand o seguinte telegramma:

PARAHYBA, 14 — Dr. Assis Chateaubriand — "O Jornal" — Rio — A nossa querida Parahyba e o seu humilde presidente devem grande serviço á sua dedicação e intelligencia. Agradecemos com abundancia de coração. Sem, entretanto, querer abusar de sua bondade, venho pedir-lhe mais um, que é a divulgação do seguinte telegramma recebido do dr. José Americo de Almeida, secretario da Segurança, que se acha no interior do Estado dirigindo pessoalmente as operações da policia contra os cangaceiros:

"PIANCÓ, 13 — Voltei hontem dos municipios attingidos pelas correrias dos cangaceiros de Princeza, deixando as populações ruraes confortadas com a acção da policia. Fui encontrando lares abandonados, familias vivendo no matto, inclusive recemnascidos.

Os bandidos só atacaram localidades inteiramente desguarnecidas. São Bento teve oito das suas doze casas commerciaes roubadas e incendiadas. Os malfeitores atearam fôgo ás fazendas, destruindo a pastagem e os ultimos recursos do anno de chuvas escassas, cercas e vivendas. O roubo foi o principal objectivo da incursão. O primeiro tabellião de Brejo do Cruz, Francisco Eloy de Souza, aprisionado e posto em liberdade mediante avultada quantia, assistiu á noite a partilha do producto da rapinagem. Innumeras pessôas fôram seviciadas. O grupo deixou em grande disparada a fronteira do Rio Grande, perseguido pelo contingente dos tenentes José Guedes e Marques Filho, que os alcançaram no logar Almas, do municipio de Pombal, ficando um morto, dois fuzis, montadas e varios objectos roubados. Aproveitando a noite de hontem, trilhando verêdas, conseguiu internar-se na direcção de Princeza. Outro grupo que descêra para começar a operar neste municipio também se escapou no mesmo sentido, perseguido pela policia. Todos os municipios que percorri estão poderosamente organizados para a resistencia a novas sortidas. Não ha parahybano, inclusive a quasi totalidade dos adversarios, que não esteja empenhado na repressão a tamanho crime, com a mais decidida disposição para a lucta. Centenas de pessôas pediram-me armas, offerecendo-se para marchar sobre Princeza."

Ahi está, prezado conterraneo, a especie de gente que o senhor presidente da Republica ampara e os eunuchos do Club dos Duzentos defendem. Abraços. — JOÃO PESSÔA.

O presidente João Pessôa recebeu do dr. José Americo de Almeida, secretario da Segurança Publica do Estado, o seguinte telegramma:

"PIANCÓ, 14 — Acabo de receber o seguinte radio: — "Os bandidos de José Pereira estão incendiando neste municipio as propriedades de pessôas que se recusavam a pegar em armas e das que têm abandonado o cangaço. (a) CAPITÃO COSTA."

O sr. Joaquim Sergio, commerciante aqui, recebeu também o seguinte telegramma procedente de Triumpho: — "Nossas casas em Princeza foram abandonadas e saqueadas. (a) NOMINANDO DINIZ."

A familia Diniz é assim punida por ter sempre divergido do banditismo de Princeza.

Os grupos na sua fuga, ainda perseguidos pelo contingente destacado em Olho d'Agua, deixaram cavallos e objectos roubados.

Não me consta qualquer outra incursão em qualquer pónto do Estado."

Violencias da policia pernambucana

Um telegramma do presidente João Pessôa ao governador de Pernambuco a proposito da prisão do aviador Rolland

Já não tem o sabor da novidade o registo repetido por esta folha de arbitrariedades e violencias praticadas pela policia pernambucana contra parahybanos acaso surprehendidos em Recife, que está se tornando para todos nós uma terra prohibida.

A ultima dessas illegaes e exdruxulas demonstrações de força exerceu-se sobre o aviador Antonio Reynaldo Gonçalves, incorporado á nossa policia para a prestação de seus serviços profissionaes, e que foi detido na cidade do Cabo como um criminoso, conservado sob custodia incommunicavel, e por ultimo, como somos agora informados, embarcado ás pressas para o sul do paiz.

A illegalidade flagrante dessa medida nem carece ser posta em destaque. E' sabido que não permittem as nossas prerogativas constitucionaes constranger-se alguém, na sua liberdade sem justo motivo. No caso do aviador Reynaldo a detenção dera-se por simples requisição de policia estranha, desacompanhada de qualquer formalidade.

Mesmo que tal pedido auctorizasse a prisão, regular e legitima seria a permanencia do paciente em Recife, até a chegada dos papeis referentes á extradição.

A proposito do assumpto e alludindo a outros casos de perseguição a parahybanos em Recife, o sr. presidente João Pessôa dirigiu ante-hontem ao governador de Pernambuco o subsequente despacho:

PARAHYBA, 13 — Governador de Pernambuco — Recife — Venho de ser informado que a policia dessa capital acaba de deter, ficando incommunicavel, o aviador Antonio Reynaldo Gonçalves, incorporado á policia deste Estado, como director-technico da escola de aviação.

Sendo v. exc. jurista como eu, conhecedor da lei e do direito, ha de permittir que venha protestar contra essa prisão sem nenhum fundamento legal e reclamar insistentemente a liberdade do referido official, que não é um criminoso, nem sobre elle pesa qualquer accusação delictuosa. A simples requisição de policia de outro Estado, sem indicação de facto delictuoso e sem base legal, sabe bem v. exc. não auctoriza a prisão de qualquer cidadão em pleno regimen das garantias constitucionaes.

Há poucos dias ahi esteve com o dr. chefe de policia, apresentado pelo secretario da Segurança d'aqui, o dr. João Santa Cruz, procurador da Fazenda deste Estado, incumbido de reclamar ahi a entrega de malas, roupas e objectos de uso e propriedade do mesmo aviador, que a policia arrecadara, não alcanço para que, da pensão onde elle se hospedara. Embora não se tratando de objectos que tivessem servido para a pratica de crime, mesmo porque crime não havia a punir, e embora sejam elles de uso diario e pessoal, que a lei até considera impenhoraveis, o chefe de policia recusou formalmente ordenar a entrega.

Pesa-me dizer, mas são innumeras as violencias que quasi diariamente a policia dessa capital pratica contra pessôas qualificadas daqui, que ahi vão tratar de negocios ou por ahi passam. Não bastam os vexames com revistas cuidadosas, e até agora infructiferas, que se procedem a cata de munição em todas as bagagens de passageiros de omnibus e automoveis que transponhem as linhas de limites em demanda desse Estado. Sem querer falar nos "chauffeurs" e outras pessôas que são presas, ás vezes com escandalo, e levados á policia, onde permanecem dias, sendo que alguns só conseguem a liberdade usando do remedio do "habeas-corpus", sob a falsa accusação de que vão buscar balas adquiridas pelo govêrno deste Estado, como se isso fosse delicto previsto nas leis da Republica, citarei alguns factos mais recentes. O sr. Fraga Cruz, representante de grande firma estrangeira, hospede do Hotel Central, contractou um automovel para vir cumprimentar-me. A policia d'ahi, conhecedora disso, foi ao hotel e, com espanto geral dos hospedes, revistou toda a bagagem do mesmo cavalheiro. O jornalista Hildebrando Falcão, que aqui viéra fazer uma conferencia no Theatro Santa Rosa, em beneficio das viúvas e filhos dos soldados parahybanos, ao passar nessa capital em demanda do sul do paiz foi chamado pela policia e detido durante cinco horas. O dr. Waldemar Leite, gerente do Banco do Estado da Parahyba, indo a essa cidade esta semana, tratar de interesses urgentes do estabelecimento que dirige, teve demorada pela policia a sua permanencia ahi, durante três dias, sob o fundamento desarrazoado de não levar comsigo prova de propriedade do automovel em que viajara, embora os demais papeis, licença, matricula de chauffeur, estivessem em perfeita ordem.

Agora já são ahi presos, sem causa e formalidades legaes, officiaes de nossa policia que vão de passagem para outro Estado, no desempenho de missão pacifica. Não é crivel que v. exc., embora as nossas divergencias politicas ou incompatibilidades pessoaes que possam existir, tenha autorizado ou consentido nesses factos, absolutamente injustificaveis, uma vez que não se acham suspensas as garantias constitucionaes.

Por isso, e só por isso, confio e espero que v. exc. mandará immediatamente pôr em liberdade o aviador Reynaldo Gonçalves e seu mechanico, também preso na mesma occasião. Saudações — **João Pessôa.**

Divino !!

Desejae saborear um verdadeiro "Nectar de Genipapo?

Preferi o "Nectar Divino", fabricação esmerada de Antonio Rabello Junior.

Vende-se em todas as mercearias e no "Laboratorio Rabello".

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Passou hontem a data natalicia da senhorita Dulce de Hollanda Pontes, filha do sr. Adolpho Pontes, funccionario publico municipal.

FAZEM ANNOS HOJE:

Transcorre hoje o anniversario da gentil senhorita Carminha de Oliveira, filha do sr. José Clementino de Oliveira, commerciante de nossa praça.

Pela data a anniversariante deverá receber os cumprimentos de suas amiguinhas.

Sra. Giovanni Gioia: — Faz annos hoje a sra. d. Thereza Gioia, esposa do engenheiro Giovanni Gioia, da firma Raffaele Abenante & Cia.

Por motivo da ephemeride o casal Gioia recepcionará, em sua residencia em Tambiá, as pessôas de suas relações.

— A senhorita Ismenia Gonçalves Miranda, filha do sr. Francisco Gonçalves Miranda, agricultor e proprietario em Alagôa Grande, deste Estado.

— A menina Wanda, filha do sr. Attila Vellôso, funccionario do Banco do Brasil no Rio de Janeiro.

— Faz annos hoje a sra. d. Julia Lacet do Rêgo, esposa do sr. João Baptista do Rêgo, chefe da Estação da "Great-Western" em Itamatahy, do municipio de Guarabira.

— O sr. José Ulysses de Lucena, commerciante em Campina Grande.

— O sr. Emiliano Gomes de Oliveira, residente nesta capital.

— O menino Jorge Pessôa, filho da sra. d. Venancia Pessôa, residente em Santa Rita.

— O sr. Deodato Pereira Borges, funccionario da Fazenda estadual.

— Occorre hoje o anniversario natalicio do professor Sizenando Costa, director da Escola Agricola de Pindobal, no municipio de Mamanguape.

— A sra. d. Carminha Dias Correia, esposa do sr. Cicero Correia de Albuquerque.

— A senhorita Nigersa de Oliveira, alumna do Collegio das Neves e filha do sr. José Alfrêdo de Oliveira, official dos Correios deste Estado.

NASCIMENTOS:

Occorreu, a 11 do andante, nesta capital, o nascimento do menino Egberto, filho do sr. Julio Cantalice, funccionario postal, e de sua esposa d. Rosa Cantalice.

— Participaram-se o nascimento de sua filha Dalva, occorrido em Brejo do Cruz, a 5 do fluente, o sr. Martiniano de Souza Filho e sua esposa, d. Julia Ferreira de Souza.

MISSAS:

Foram rezadas missas, hontem, na egreja de N. S. de Lourdes, por alma do saudoso professor Vicente Ferraz, a mandado de sua familia, assistindo-as numerosos amigos e parentes do morto.

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 10:

Despacho:

Petição de Francisco Pedro dos Santos, 2.º tenente da Força Publica, allegando ter se transportado da villa de Taperoá para a de Pianco e desta para a de Teixeira, em serviço da ordem publica, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Alem de 500 réis por kilometro a que tem direito o requerente, abone-se mais ao mesmo uma ajuda de custo correspondente a um terço do soldo, conforme a lei n. 660, de 14 de novembro de 1928.

Decretos:

O presidente do Estado resolve designar d. Philogonia da Penha Gama, adjuncta do grupo escolar "Epitacio Pessôa", para substituir a professora do mesmo grupo, d. America Monteiro de Araújo, durante o seu impedimento.

O presidente do Estado determina que dona Eudesia de Carvalho Vieira, professora effectiva do grupo escolar "Isabel Maria das Neves", fique á disposição da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11:

Decretos:

O presidente do Estado, attendendo a que José de Souto Lima se habilitou, na forma da lei, no concurso realizado para o provimento dos Officios de 2.º Tabellião do Publico, Judicial e Notas, Escrivão de Orphãos e Ausentes, Crime, Civel, Commercio e Execuções do termo e comarca de Umbuzeiro, resolve nomeal-o para a serventia vitalicia dos mesmos officios, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O presidente do Estado, attendendo a que José de Souto Lima se habilitou, na fórma da lei, no concurso realizado para o provimento dos officios privativos do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Obitos do termo e comarca de Umbuzeiro, resolve nomeal-o para a serventia vitalicia dos mesmos officios, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O presidente do Estado resolve nomear o sargento José Castor de Araújo para o cargo de sub-delegado da circumscripção de Pirpirituba, da 3.ª Região Policial.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 12:

Despacho:

Petição de d. Maria do Carmo de Mello Rapôso, professora da cadeira mista da povoação de S. José, do municipio de Pilar, pedindo abono de faltas — Deferido.

Decretos:

O presidente do Estado resolve exonerar o tenente Raymundo Nonato Gomes do cargo de sub-delegado de São José dos Cordeiros, 8.ª Região Policial.

O presidente do Estado resolve exonerar o cidadão José Coutinho do cargo de sub-delegado da circumscripção de Timbaúba, do districto de São João do Cariry, 8.ª Região Policial.

O presidente do Estado resolve exonerar o sargento João Ferreira de Castro do cargo de sub-delegado de Serra Branca, 8.ª Região Policial.

O presidente do Estado resolve nomear o sargento João Ferreira de Castro para o cargo de sub-delegado de São José dos Cordeiros, do districto de São João do Cariry, 8.ª Região Policial.

O presidente do Estado resolve nomear o cidadão Joaquim de Souza Barros para o cargo de sub-delegado da Circumscripção de Timbaúba, do districto de São João do Cariry, 8.ª Região Policial.

O secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, usando da attribuição que lhe confere o n. 3 do art. 221 do vigente regulamento da Instrucção Primaria, resolve exonerar Raphael Pereira Maciel do cargo de inspector administrativo do ensino da povoação de Sucurú, do municipio de São João do Cariry.

O secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, usando da attribuição que lhe confere o n. 3 do art. 221 do vigente regulamento da Instrucção Primaria, resolve nomear Antonio Reynaldo do Rêgo para exercer, effectivamente, o cargo de inspector administrativo do ensino da povoação Sucurú, do municipio de São João do Cariry.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11:

Folhas de operarios:

Dos operarios que trabalharam nos serviços da Torre do Lyceu Parahybano, no periodo de 4 a 10 de julho corrente — Pague-se a quantia de 83$000.

Do operario José Vieira, por conta de sua empreitada para assentamento de soalho no Palacio do Govêrno — Pague-se a quantia de 84$000.

Do operario Manuel Joaquim, pelo envernizamento de uma grade de balaustre da Torre do Lyceu — Pague-se a quantia de 40$000.

Do vigia do Parahyba-Hotel, Albertino Rodrigues, referente ao periodo de 4 a 10 do corrente — Pague-se a quantia de 21$000.

Do pessoal que trabalhou em serviços geraes, no periodo de 4 a 10 do corrente — Pague-se a quantia .. .. 276$000.

Do pessoal que trabalhou em serviços de transporte, no periodo de 4 a 10 do andante — Pague-se a quantia de 410$000.

Contas:

Da Anglo Mexican, pelo fornecimento de combustivel a Secretaria da Segurança — Pague-se a quantia de 220$000.

De J. V. Vergára, pelo fornecimento de viveres á Cadeia Publica — Pague-se a quantia de 4:692$320.

De O. Pessôa & Barros, pelo fornecimento de material para a Repartição de Obras Publicas — Pague-se a quantia de 472$000.

Tribunal da Fazenda

O expediente do dia 11 constou do seguinte:

Petição de José Crysanthio Diniz, requerendo a restituição da importancia de 120$000, referente a 1.ª prestação de sua collec, allegando que foi a mesma cobrada indevidamente — O Tribunal indefere o pedido a vista das informações.

Prestações de contas:

Do porteiro do Thesouro, das importancias de 130$000 e 70$000, recebidas para occorrer despesas de expediente e asseio.

De Francisco Navarro, nas de .. .. 11:355$100 e 520$800, recebidas por adiantamento para occorrer despesas alfandegarias — O Tribunal julga certas as contas apresentadas.

Contas visadas:

De Guimarães & Irmão, na importancia de 1:154$000, pelo fornecimento de material para o Centro Agricola de Pindobal.

De Francisco Cicero de Mello, na de 3:041$160, pelo fornecimento de material para o Centro Agricola de Pindobal.

De M. Cunha, na de 1:230$000, idem, idem.

De Theodosio Gomes Guimarães, na de 420$000, idem, idem.

De E. Stuckert & C.ª de 396$000, pelo fornecimento de material photographico para a Chefatura de Policia.

Da Anglo Meican, na de 220$000, pelo fornecimento de combustivel para a Chefatura de Policia.

De Aristides Fantini, nas de 206$100 e 253$000, de despesas realizadas por ordem do govêrno.

De J. V. Vergára, na de 4:692$320, pelo fornecimento de viveres para a Cadeia Publica.

De O. Pessôa & C.ª, na de 472$000, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 11:

Petições:

De Tiburcio dos Santos Filho, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para um encapado contendo impressos em reclames e prospectos. — Deferido. A' 2.ª secção.

De Severino Pessôa de Araújo, requerendo dispensa do mesmo imposto para uma caixa contendo um quadro envidraçado, para uso proprio. — Egual despacho.

De Williams & C.ª, requerendo dispensa do mesmo imposto para uma caixa contendo amostras de cobre. — Egual despacho.

De Olivio Marója, requerendo dispensa do mesmo imposto para 11 vols. de moveis, para uso particular. — Egual despacho.

De Lisbôa & C.ª, requerendo dispensa do mesmo imposto para 18 tambores e toneis de ferro vasios, em retorno dos portos de S. Francisco e Antonina. — Egual despacho.

De Antonio Montenegro, requerendo dispensa do mesmo imposto para uma caixa contendo um pequeno motor para uma motocycleta, de seu uso particular. Egual despacho.

De Manuel Gomes de Souza, requerendo baixa da collecta lançada á padaria de sua propriedade, á rua Marechal Almeida Barretto, n. 500. — Em face das informações, dê-se a baixa requerida, ficando o peticionario sujeito ao imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com a letra G, da lei 698, de 14/10/929. A' 2.ª secção.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 12:

Petição da Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 1 caixa contendo reclames, em placas de ferro — Deferido. A' 2.ª Secção.

Numero avulso 200 réis

Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 11		1.615:373$575
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 12:		
Pela Recebedoria de Rendas	6:400$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	3:473$320	9:873$320
		1.625:246$895
Despesa effectuada no dia 12		2:505$400
		1.622:741$495
Saldo para o dia 15		
No Thesouro	143:487$742	
No Banco do Estado da Parahyba	603:666$600	
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos bancos	55:000$000	
Somma		1.622:741$495

Inspectoria de Vehiculos

Foram multados os seguintes carros:

P: — 5-1, 5-15, 5-29, 12-29, 14-33, 49-29, 56-29, 207-20, 230-20, 240-20, 245-20, 245-11, 256-20, 257-20, 266-20 328-20.

A: — 38-18, 408-20, 411-20, 412-20, 419-20, 434-20, 452-20.

C: — 2-17, 22-25, 28-1, 39-20, 51-20, 58-29, 70-32, 104-20, 124-20, 131-20, 132-20, 136-20, 146-20.

(:)

NOTAS E NOTICIAS

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — (Serviço Federal) — Boletim do tempo — Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 13 ás 18 h. de 14 de julho de 1930.

Em Parahyba: — O tempo foi bom á noite. Dia 14: o tempo foi instavel sem chuva pela manhã e bom á tarde e soprando ventos fracos de sudéste. A maxima thermometrica foi 28.º e a minima 19.º6.

No Estado: — De 14 h. de 13 ás 14 h. de 14 de julho de 1930.

Campina Grande: — O tempo conservou-se bom e soprando ventos fracos. Maxima 27.º3. Minima 17.º3.

Guarabira: — O tempo conservou-se instavel com chuviscos. Maxima 25.º0. Minima 20.º0.

Areia: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 14: o tempo conservou-se instavel sem chuvas. Maxima 24.º0. Minima 17.º6.

Espirito Santo: — O tempo conservou-se bom. Maxima 29.º4. Minima 17.º8.

Pombal: — O tempo conservou-se bom. Maxima 33.º8. Minima 21.º8.

Em outros pontos: — De 14 h. de 13 ás 14 h. de julho de 1930.

Maceió: — O tempo conservou-se instavel com chuviscos e soprando ventos fracos de éste. Maxima 26.º6. Minima 20.º4.

Olinda: — O tempo foi bom pela tarde e instavel á noite. Dia 14: o tempo conservou-se instavel. Maxima 27.º7. Minima 19.º3.

Natal: — O tempo conservou-se instavel com chuvas e soprando ventos moderados. Maxima 27.º0. Minima 21.º3.

Até ás 20 horas não havia chegado telegramma de Soledade.

"A UNIÃO"

Assignaturas dentro e fóra da capital e do Estado

Anno	48$000
Semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrasado	$400

CERA DR. LUSTOSA

Cura a dôr de dente em 5 minut
tivador.

Exemplo a imitar

Em São Paulo realizou-se, ha pouco tempo, uma grande parada de jovens que se dedicam ao athletismo. Apresentaram-se cerca de 50.000. Fo uma demonstração viril e patriotic da nossa mocidade. Todos os Estado devem imitar o exemplo de São Paulo. O fortalecimento pela gymnastic e pelo athletismo é indispensavel todos os povos. Aos jovens athleta recommenda-se, afim de augmenta a capacidade physica e de restring a tendencia á fatiga, o uso de saes d phosphoro e calcio, em especial d Candiolina, que os contém sob um forma assimilavel e agradavel de to mar. Do mesmo modo como se acon selham aos jovens as salutares prati cas desportivas, aconselha-se aos des portistas o uso desse producto, pelo seus salutares effeitos animadores recohfortadores da energia physica Em todo o Brasil se devem organiza certames iguaes ao realizados em Sã Paulo. Em todos os clubs se dev adoptar o uso da Candiolina da Cas Bayer.

Secção de Estatistica

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMMERCIO, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA

DISCRIMINAÇÃO POR MESAS DE RENDAS E ESTAÇÕES FISCAES

Mercadorias	Unidade	Volume	Peso	V. Official	Direitos
Tecidos de Algodão	—	—	1.166	80.910	641:484$000	
Algodão	—	—	1.751	250 066	548:569$100	77:746$0
Gado Vaccum	—	579	—	—	57:900$000	8:705$0
Semente de Algodão	—	—	7.623	576.495	52:020$350	9:255$0
Pelles	—	—	10	6.332	49:822$600	8 454$0
Farinha de Mandioca	—	—	2.342	141 961	23:90?$800	2:020$0
Fumo	—	—	723	15 957	22 612$400	2:090$0
Cêra de Carnaúba	—	—	67	5 830	15:741$000	593$0
Vaquetas	—	—	9	1 501	10:514$000	527$0
Rapadura	—	—	990	45 730	7:064$000	1 091$0
Fructas	—	—	558	32.801	6:780$200	322$0
Residuos de Algodão	—	—	194	20 020	3:9.0$000	676$0
Peixe	—	—	—	2.501	3:751$500	108$0
Batatas	—	—	265	12 982	3.152$400	138$0
Carne Sêcca	—	—	31	1 314	3:127$000	245$0
Couro	—	—	1	222	2:241$000	385$0
Fios de Algodão	—	—	40	1 000	2:000$000	252$0
Banha	—	—	60	1.271	1:783$500	176$0
Dôces	—	—	3	1.114	1:782$400	110$0
Côcos	—	—	—	7.225	1:450$000	136$0
Raspas	—	—	11	765	1:337$000	72$0
Assucar	—	—	64	3.840	1:157$400	177$0
Semente de Mamona	—	—	46	2 760	1:104$000	97$0
Carvão	—	—	54	10.825	1:082$500	155$0
Cal	—	—	74	11.680	848$000	60$0
Gado Suino	—	14	—	—	730$000	119$0
Gado Caprino	—	45	—	—	675$000	103$0
Farello de Algodão	—	—	4	733	659$700	18$0
Milho	—	—	48	1 428	552$000	34$0
Queijo	—	—	2	100	500$000	35$0
Gado Lanigero	—	8	—	—	400$000	58$0
Mel de Abelha	—	—	8	124	196$000	4$0
Cordas	—	—	1	360	196$000	18$0
Aves	—	—	34	50	161$000	20$0
Feijão	—	—	8	360	144$000	12$0
Alcool	—	—	12	480	108$000	19$0
Gado Cavallar	—	1	—	—	100$000	15$0
Arroz	—	—	3	80	64$000	10$0
Diversos Generos	—	—	11.473	78 463	22.673$000	1:744$0
TOTAL	—	647	27.750	1.317.280	1.492:312$850	115:913$0

Secção de Estatistica, em 29 de maio de 1930

Visto,

João Meira de Menezes,
Director.

Antonio Ban
Amanuense

EIL-OS QUE VOLTAM...

Já começam a voltar á Parahyba os "legitimados", com a mesma displicencia com que daqui se fôram para a consummação do maior esbulho ainda visto na Republica.

Na Camara Federal ninguém se apercebêra de sua presença; viam-nos apenas como expressões falsas da geographia das cadeiras que abrigavam aquellas cinco mumias mandatarias da fraude e do absolutismo de uma época extremada em toda a sorte de desmandos. Nem mesmo tiveram a memoria da gratidão ao sr. Washington Luis pelo muito que fizera por todos elles.

O chefe da nação tudo sacrificou para brindar esses energumenos com a paga dos subsidios em troca dos quaes elles perderam a dignidade.

Comprometteu o seu governo com o ostensivo villipendio á Constituição, desmoralizou as instituições republicanas e produziu até o desencanto de umas tantas figuras parlamentares enfeitadas da aureola de homens de bem; com a escandalosa manobra accendeu mais as brasas da agitação no paiz.

E entretanto notou, após, que tinha collocado no congresso umas perfeitas alimarias, homens incapazes de ligar duas idéas sem um solecismo. Espiritos primarios, quadrangulados, feitos para o singello serviço de tanger jumentos. E a decepção do bem intencionado sr. Washington Luis foi completa. Tanto que, atacado com vehemencia e calor pela esquerda liberal, vendo expostos os lados hediondos do seu govêrno pela voz intrepida e flammejante de um orador do quilate do sr. João Neves da Fontoura, o estadista da estabilização fracassada tem de mandar vir elementos estranhos á bancada de Princeza para o trabalho de Sisipho de sua defesa...

Emquanto isso as cavalgaduras alli se acostavam sem um relincho.

Não lhe ajudava a falta de intelligencia, e o unico que dispõe de algumas luzes, esse — o sr. João Suassuna — está privado de levantar o tom da voz, por falta de auctoridade moral e pelo pêso das mazellas que lhe entorpecem a consciencia.

Evita a todo transe as attitudes de sacrificio. Prefere as posições accommodaticias de quem não quer ser visto.

Afóra o ex-presidente do Estado, toda a bancada gazúa se afina por um mesmo bordão de incultura, como todos os cinco se confundem num mesmo diapasão de indigencia moral. Não compensaram o despudor do presidente da Republica em mandal-os para o Congresso, imprimindo qualquer actuação parlamentar no sentido de melhor deixarem aos olhos da nação escandalizada o crime de abuso de poder que os legitimos deputados. Apenas Flavio Ribeiro tartamudeou alguns dispautérios á guiza de apartes a João Neves, parecendo melhor que elle não gralhasse. Tão pequeno ficara em frente do gigante da oratoria que reviveu a fabula da rã e do boi de La Fontaine...

Esse traidor do nosso partido, ou melhor da palavra paterna, é um dos primeiros que chegam. Proferia contra João Suassuna os maiores horrores para depois se acamaradar com elle fraternalmente na occasião de attentarem contra a soberania do povo parahybano...

Regressa agora com o mesmo cynismo com que se apressou em partir para a metropole do paiz para se repoltrear numa cadeira que não lhe pertencia. E é um gosto vel-o com aquellas espantosas costelletas fingindo de homem de bem.

———(:)———

BATENDO O "RECORD" EM NUMERO DE AUTOS OFFICIAES

Certos govêrnos, na volupia dos gastos extra-orçamentarios, não veem e se veem pouco se lhes dá o descalabro que vão pesando sobre a vida economica do Estado que administram.

Ostentando ruidosamente um luxo que lhes não fica bem, deixam muitas vezes grandemente sacrificados outros interesses de mais premente necessidade, para os seus governados, com tanto que pareçam estar nadando em um mar de rosas.

E fazem como certos individuos que apertam a barriga o quanto podem para andar decentemente trajados e estonteantemente perfumados...

Podemos apresentar aqui, como exemplo, o Rio Grande do Norte. Estado pauperrimo, com uma receita de dez mil contos annuaes, devendo juros pesadissimos de um emprestimo obtido ainda no govêrno Alberto Maranhão, com sete mezes de atrazo para com o seu funccionalismo, cheio de emissões de apolices — e de outros compromissos internos, possúe, entretanto, sómente na capital, perto de 36 carros officiaes para os quaes existe no mais frequentado logradouro de Natal uma bomba de fornecimento de gazolina, com o escudo do Estado!...

A Parahyba, de muito maiores proporções orçamentarias, sem nada dever, tem apenas para o seu serviço publico cinco carros incluindo o da presidencia.

De certo, que em materia de automoveis officiaes, o sr. Juvenal Lamartine bateu o "record"...

E ainda ha quem se queixe do regimen em que vivemos...

———::———

CYNISMO

Na carta que acaba de dirigir ao seu comparsa padre Manuel Octaviano, o sr. João Suassuna accusa o sr. Washington Luis de havel-o "miseravelmente traido", a elle e a seus companheiros de assalto ás cadeiras parahybanas na Camara federal. E accrescenta que o chefe da nação já manifesta publicamente essa aversão aos "legitimados", recusando-se a recebel-os no Cattete.

Ninguém sabe ainda que significado pódem revestir essas palavras do impudente politiqueiro, cujo egoismo monstruoso e cuja fascinação pelo ouro o transformaram em verdadeiro paria no ambiente moral de nossa terra. Ninguém alcança ainda a extensão do seu despeito para com o presidente da Republica inconsciente e bonacheirão, que forçou as portas do parlamento para ahi introduzir de furto os cynicos usurpadores do mandato popular.

Mas na carta do ex-presidente das pouco cautelosas incursões nas mesas de rendas destaca-se um ponto que é, francamente, de nos deixar estarrecidos, apesar do muito de que julguemos ainda capazes a sua filaucia e a sua integral falta de escrupulos.

E' quando o desertor do Partido que tudo lhe déra allude á traição de que elle e os seus collegas de representação princezense teriam sido victimas por parte do sr. Washington Luis.

Pois esse homem, cujas vilissimas attitudes politicas ainda estão bem gravadas na memoria dos parahybanos, esse homem tem animo de falar em traição?

Não mora na sua sombria consciencia um vislumbre ultimo de pudor ou de remorso, que se erga em obstaculo a tamanha desfaçatez?

Tão penetrante e funda é a lethargia moral que o immobiliza nesse miseravel trapo humano que por ahi rasteja, prisioneiro de sua propria deshonestidade, tão amortecedora que lhe faça esquecer o sentido de cada palavra?

Falar em traição o transfuga mais repugnante e apressado, que enodoou os annaes politicos da Parahyba, abandonando, á primeira opportunidade, as fileiras da agremiação partidaria que o cumulou de favores e prerogativas, que o arrancou do sertão, dando-lhe o mandato de deputado federal e depois a presidencia do Estado!

Não ter médo de tocar nesse termo o maior e menos digno beneficiado da politica epitacista, o ex-presidente das bambochatas e esbanjamentos indecorosos, o arranjador de fazendas com fabulosas bemfeitorias, o chefe de govêrno que, de tanta gula, deixou para o seu successor quatrocentos e poucos mil réis em cofre, seis mil contos de divida e um funccionalismo atrazado de sete mezes na percepção dos seus vencimentos!

Não: decididamente ou o sr. Suassuna é um caso grave de perda de memoria ou é o mais espantoso cynico, o comediante mais debochado da troupe de indigentes moraes reunida em "societas-sceleris" para explorar, como diria o sr. João Neves da Fontoura, em proveito dos estomagos insaciaveis, as condições occasionaes da politica federal.

———::———

A "BRAVURA" DE UM MAJOR DE POLICIA...

Ainda não vimos uma solução tão rapida e tão facil para um caso de certa gravidade, como a que o sr. Juvenal Lamartine deu ao da invasão de cangaceiros de José Pereira no territorio do seu Estado.

Negando-se acceder á permissão solicitada pelo presidente da Parahyba, para que as nossas forças, de accôrdo com o convenio celebrado entre os Estados vizinhos, pudessem alli penetrar na perseguição dos facinoras, o sr. Lamartine achou desnecessaria essa medida.

Cento e cincoenta cangaceiros não representavam nada para elle... Nem precisava o govêrno da Parahyba movimentar tropas, como tambem não havia necessidade de incommodar os pobres soldados do seu Regimento.

Bastaria um só militar de sua confiança para resolver a situação.

E mandando formar, no quartel da rua da Salgadeira a sua luzida officialidade, gritou: aquelle que quizer pegar 150 bandidos á unha, dê um passo á frente.

O major Luiz Julio foi o unico que se adiantou.

E no mesmo dia, ás 23 horas, lá se foi rumo ao sertão, confiado na sua bravura e no seu "nagand" desarmar, sosinho, os trabuqueiros de Princeza...

Se todos os Estados possuissem um major como esse, não existiriam mais grupos de cangaceiros...

O sr. Juvenal Lamartine deve orgulhar-se em contar nas fileiras da sua policia um official da "bravura" desse Luiz Julio.

Que pena não dispôr a Parahyba de um homem assim, para acabar com a lucta de Princeza...

———(:)———

OS DESILLUDIDOS

Em todas as repartições federaes da Parahyba, máo grado as perseguições de alguns funccionarios perrepista, contra a Alliança Liberal, ha amigos decididos, que se não prestam a manejos indignos nem se baixam a servir á prepotencia.

Quando um distincto patricio nosso, pertencente ao quadro da Fazenda Nacional, teve a iniciativa de redigir uma mensagem de solidariedade ao eminente senador Epitacio Pessôa, pedindo para a mesma a assignatura de todos os parahybanos, sem distincção de crédo politico, o 2.º Districto da Inspectoria de Obras Contra as Sêccas foi a unica repartição em que quasi todos os empregados se negaram a dar o seu nome, com excepção de dois apenas, que sozinhos representaram alli a reacção do caracter contra o servilismo.

Agora, o sr. Juvenal Lamartine, pensando fazer um grande mal á nossa terra, conseguiu, segundo dizem, transferir o Districto para Natal, com o que de certo não contava o sr. Romulo Campos...

Foi o premio da feroz intransigencia politica de s. s., e do agachamento nojento dos seus auxiliares, muitos dos quaes deviam o que são ao eminente conterraneo, a começar do chefe, que teve a sua nomeação conseguida pessoalmente pelo prestigio do senador Epitacio.

O premio dessa attitude indesculpavel teve agora o chefe do districto, no acto, que se diz já prompto, do sr. ministro da Viação, mudando-lhe a repartição, com o inevitavel desconforto da transferencia dos lares seu e dos subordinados e, possivelmente, o sacrificio da chefia, que esta ambiciona o presidente potyguar para o seu parente engenheiro Julio de Rezende...

Não sabemos ainda quaes as impressões intimas do sr. Romulo Campos, mas contamos que o seu desencantamento não seja menor ao de outros e outros funccionarios federaes daqui, que também se degradaram na mesma gamella dos salamaleques ao Cattete e até agora ahi estão ainda á espera das promettidas promoções — sebastianistas de nova especie — amargando a desillusão de um bem que não vem nunca...

———(:)———

Derrubando uma tyrannia

Nenhum acontecimento fala tão de perto á alma emotiva dos francezes do que esse, cujo 141.º anniversario hontem transcorreu.

Foi incontestavelmente a pagina de maior eloquencia patriotica que já se escreveu na historia de um povo martyrizado.

O seculo XVIII representou para a França a época educacional do espirito popular, da formação de uma consciencia nova que mais tarde teria de clamar liberdade e pedir justiça.

Os males e as grandes angustias que estertorizavam a patria immortal de Danton tinham a sua origem no absolutismo hereditario de uma realeza nefasta de que Luiz XVI fôra a expressão mais legitima.

O paiz submergia-se num verdadeiro oceano de desregramento. O desequilibrio financeiro arrastava-o a uma situação insustentavel e emquanto a famosa côrte dos Bourbons esbanjava nos excessos do seu desvairado e criminoso luxo as rendas que deveriam salvar a França de uma bancarrota fatal, as classes desprotegidas soffriam o peso de todas as miserias e a infelicidade de todas as torturas.

Foi justamente nesse ambiente de terriveis padecimentos moraes que a revolução se fez.

Para a sua efficiencia era preciso que primeiro desapparecesse a "Bastilha", fortaleza do terror, symbolo aviltante de uma tyrannia onde os inimigos do rei iam sentir as duras provações do seu idealismo.

E na memoravel manhã de 14 de Julho o verbo inflammado de Camillo Demoulins agitava profundamente o espirito das multidões. E a "Bastilha" ruiu.

Ante o arremesso impetuoso e irrefreavel da turba em desespero, o despotismo capitulou.

O povo triumphára, afinal.

———(:)———

* * * O sr. presidente João Pessôa, por decreto de ante-hontem, resolveu reintegrar no cargo de 2º escripturario, do Thesouro do Estado, o sr. Candido Pinto Pessôa, ex-gerente do "Diario da Parahyba", demittido durante a campanha da successão presidencial.

Ao praticar esse acto, s. exc. não quiz indagar a qual das facções politicas está servindo o beneficiado — se á reaccionaria se á liberal. A reintegração teve por fim unico attender a uma pensa situação particular, só agora conhecida, a qual de nenhum modo vem prejudicar o interesse publico.

———::———

No Theatro S. Rosa

A brilhante festa de hontem, em beneficio do Soldado Parahybano ✱ Manifestações de sympathia ao presidente João Pessôa

A festa realizada hontem no Santa Rosa, em beneficio do Soldado Parahybano, teve o condão de reunir uma brilhante assistencia que encheu aquelle theatro.

Todos os camarotes e frizas e ainda a platéa achavam-se completamente tomados de familias da mais alta distincção, offerecendo o velho casino um aspecto deslumbrante, onde salientava-se a nota multicôr e elegante das vestes femininas.

A solidariedade da população da Parahyba com a causa da legalidade se positivava naquella hora de uma maneira unica pela expressão de sua cultura social como também pelo espirito de todas as classes num commovente movimento de humanidade.

Póde-se assegurar sem o temor dos exaggêros que ha muito não presenciamos um espectaculo tão surprehendente, qual o que nos proporcionou a magnifica festividade de hontem.

Aos motivos de caridade que animaram os que alli accorriam com seu contingente succedeu uma plethora incontida de enthusiasmo com a presença do presidente João Pessôa.

O grande presidente, a expressão mais viva da bravura nordestina, teve a mais consagradora manifestação de centenas de conterraneos que compareceram ao festival do Theatro Santa Rosa.

É mesmo impossivel descrever com palavras a imponencia das ovações que dos camarotes das familias e de todos os angulos do casarão da praça Pedro Americo partiam num caloroso enthusiasmo.

A festa fôra intelligentemente organizada e causou a melhor impressão.

Começou com um discurso da poetisa Rita Miranda, que foi applaudida.

O casal Gazzi Sá interpretou, ao piano, expressiva musica de Villa Lôbos.

A senhorita Santinha Medeiros, no *Canto do Amôr Pagão*, deu um grande encanto á festa.

E no bailado liberal as senhoritas Teté Campello, Bernardette Franca e Eunice Falcão souberam despertar a vibração da assistencia, que acclamou em delirio o chefe do Estado.

No monologo *O Garôto* a petiza Maria José de Mello fez-se alvo de ruidosos applausos.

No intervallo foi sorteado um retrato do presidente João Pessôa, e o primeiro exemplar publicado do livro de versos *Altar*, do poeta Ferreira de Mello, que no proscenio declamou o poema *Culto á illusão*.

Na 2.ª parte do programma a senhorinha Virginia Xavier cantou um tango argentino.

O festejado artista brasileiro De Chocolat prestou dedicado e feliz concurso á festa, tomando parte na representação.

O sr. presidente João Pessôa foi alvo de estrondosas manifestações de sympathia, sahindo do theatro entre vivas acclamações do povo.

Descontos de Cedulas

AS NOTAS DO THESOURO NACIONAL DE:

5$000	— Estampas	15—16—17—18
10$000	"	11—12—15
20$000	"	12—15
50$000	"	11—12
100$000	"	11—12—13—15
200$000	"	12—15
500$000	"	9—11—13

Terão mensalmente os seguintes descontos:

1930 — Julho 10%, agosto 15%, setembro 20%, outubro 25%, novembro 30%, dezembro 35%.
1931 — Janeiro 40%, fevereiro 45%, março 50%, abril 55%, maio 60%, junho 65%, julho 70%, agosto 75%, setembro 80%, outubro 85%, novembro 90%, dezembro 95%.

———(:)———

RIBALTAS

RIO BRANCO: — A pellicula nacional, da "Rex" "São Paulo — a symphonia da metropole", em 6 bellas partes.

—

FELIPPÉA: — Uma pellicula da "Fox", sob o titulo "Contrastes de almas", com Edmund Lowe e Lila Lee, em 8 partes excellentes.

—

SÃO JOÃO: — Hoot Gibson num dos seus melhores dramas: "Cavallos pintados", em 7 actos da marca "Universal Jewel".

———(:)———

Um protesto

Com pedido de publicarmos recebemos do dr. Feitosa Ventura, illustre juiz de direito desta capital, o seguinte protesto:

"No "Jornal do Commercio", de Recife, de 12 deste mez, na publicação do discurso proferido pelo dr. José Gaudencio, no Senado desta Republica, vem a inserção de uma carta dirigida ao mesmo, dizendo-se ser de um magistrado da Parahyba, juiz de direito da capital.

Não se declinou, como se devia ter feito, o nome do autor da missiva e por ahi já se vê que não se trata de cousa licita e se recorre ao vil anonymato.

Actualmente a comarca da capital só tem um juiz de direito em actividade, contando aliás quatro em disponibilidade, sendo tres delles ha muitos annos.

Em honra ao cargo que exerço, cumpre-me declarar que, mesmo que fôsse eleitor e politico, não seria isto sufficiente para alienar a minha dignidade individual, muito menos a responsabilidade funccional, com a autoria da alludida carta. Disto sabem todos que me conhecem na minha obscuridade commoda, mas honrosa, graças a Deus.

A pratica do acto a que me refiro importaria a renuncia da qualidade de parahybano, que tenho a gloria de o ser.

E por ora basta.

Parahyba, 14 de julho de 1930. — Antonio Feitosa F. Ventura".

O movimento de amparo á familia dos bravos defensores da Parahyba mortos no campo da lucta

A SUBSCRIPÇÃO EM SANTA CRUZ

Sabemos que na cidade de Santa Cruz, do vizinho Estado do norte, realizou-se o movimento em pról das familias do Soldado Parahybano, o qual rendeu 321$000.

Essa importancia está em mãos do nosso illustre confrade da "Voz do Brejo", o sr. Genesio Gambarra.

A CONTRIBUIÇÃO DA CIDADE PERNAMBUCANA DE BUIQUE

Por intermedio da conceituada firma Rossbach Brazil Company, o presidente João Pessôa recebeu hontem a importancia de 175$000 resultado da subscripção em Buique.

A proposito recebeu o chefe do govêrno a seguinte carta:

"Buique, 8 de julho de 1930. — Illmo. e exmo. sr. dr. João Pessôa — Solidario com o movimento que se opera em quasi todos os pontos do paiz, em pról do Soldado Parahybano, verdadeiro defensor da lei, levo ao conhecimento de v. exc. que no mesmo sentido promovi uma subscripção na importancia de 175$000, que junto a esta remetto para ser entregue a v. exc., por intermedio da casa Rossbach, dessa praça.

Aproveito a opportunidade para apresentar a v. exc. o meu protesto de solidariedade.

Saudações—De v. exc. am.° admor. e cr.° — Manuel dos Santos Araújo Cavalcanti.

A CONTRIBUIÇÃO DOS AUXILIARES DA SINGER

O chefe do escriptorio e demais auxiliares da Singer Sewing Machine Company nesta capital cotizaram-se realizando a importancia de 175$000 que foi hontem enviada ao presidente João Pessôa.

Eis a lista dos subscriptores:

Da Parahyba: Manuel de Oliveira, 23$000; Octavio Lyra, 10$000; José Pedro dos Santos, 10$000; Sandoval Neves, 5$000; Jenny Benevides, 5$000; José Gomes, 5$000; José Macario, 2$000; Mario Coutinho, 10$000; José Lima, 10$000; Augusto Carvalho, 5$000; Carlos Meira, 5$000. De Sapé: Marcilio Luna, 10$000. De Itabayana: Placido Lins, 5$000. De Campina Grande: Ascendino Oliveira, 10$000. De Cajazeiras: Julio Barbosa Lima & C.ª, 10$000. De Patos: João Olyntho & Filhos, 10$000. De Souza: Armando Pordeus, 10$000. De Misericordia: João Pereira Leite, 5$000. De Tímbaúba: João Paixão, 10$000. De Floresta dos Leões: Francisco Aguiar, 5$000. De Limoeiro do Norte: Honorio Guerra, 10$000. Somma 175$000.

Quantia publicada	31:485$800
Contribuição da cidade de Buique (Pernambuco)	175$000
Somma	31:660$800

Da Bahia

Salvé, Terra Livre!

Enojado das incriveis patifarias que, no terreno politico, são praticadas em o nosso paiz, tenho acompanhado com o mais vivo interesse a attitude brilhante do govêrno e povo da Parahyba, contra a prepotencia do Cesar do Cattete, attitude que vale por um exemplo grandiloquente de patriotismo e coragem civica ao espezinhado povo brasileiro. E não sei, por isso, calar o meu enthusiasmo, e não sei reprimir as vozes do meu patriotismo de moço ainda convicto da regeneração dos costumes politicos de minha Patria, deste paiz que soffre, agora, o peso insupportavel duma prolongada dictadura.

A attitude desassombrada e heroica do presidente João Pessôa, a attitude da Parahyba, pequenina terra dum grande povo, constitúe, nesta phase de nefasta corrupção que atravessamos, a pagina mais bella da historia do Brasil nestes ultimos tempos, a lição magnifica que ha de implantar no espirito de todos os brasileiros o verdadeiro amôr ao grande, ao supremo ideal de todos nós, que é vêr o Brasil Republica dirigido por um govêrno verdadeiramente republicano, composto de cidadãos que aliem ás qualidades brilhantes da intelligencia a pureza adamantina do caracter, que se não deixem arrastar na torrente negra das paixões pessoaes, e não por um dictador que põe os seus caprichos e o lodo de suas paixões acima dos direitos de todos nós.

Acompanhei a brilhantissima campanha, em bôa hora promovida e sustentada pela Alliança Liberal, campanha que, como clarões estupendos da luz da liberdade, deixou o povo brasileiro mais consciente da situação dolorosa que vae atravessando, e vi, na realização do pleito de 1.° de março, que, nós, os brasileiros, não temos, em absoluto, o direito de escolher os nossos dirigentes, de votar nos candidatos que nos agradam. Os unicos candidatos que podem ser eleitos são os do govêrno. O presidente, por isso, faz-se o eleito unico neste paiz. Só o voto delle é que vale. Só a escolha delle é que prevalece. Só a vontade delle é que predomina.

Está reduzida a isso a Republica sonhada por Silva Jardim!

É assim, hoje, será assim amanhã e sempre, se o govêrno federal não encontrar pela frente, insubmissos ás suas ordens, revoltados contra as suas prepotencias, desattendendo aos seus ukases, homens da tempera de João Pessôa, homens de fibra inquebrantavel, que não estejam dispostos a attendel-o cegamente, por que têm acima da palavra autoritaria dos dictadores o amôr á liberdade, o respeito inviolavel aos mais elevados principios que, cultuados, fazem da creatura humana algo superior um simples animal que obedece.

Vê-se, com asco, a subserviencia, o servilismo de muitos brasileiros ambiciosos, que, farejando melhoras de situação financeira, vão, de rastos, atraz dos poderosos do dia, esquecidos de que, nesse infamissimo proceder, mais não estão fazendo senão a ruina da Patria. Em quasi todas as communas, em quasi todos os Estados do Brasil, só uma vontade impera: — é a do presidente da Republica. É motivo de troça para os mais a attitude destemerosa daquelles que, não tendo espinha de vime, não se curvam, servilmente, aos caprichos do Cesar do Cattete.

Tudo isso revolta, enoja, e, se não leva ao desespero da extrema desillusão os verdadeiros patriotas é porque, para gloria nossa e nosso orgulho, para fortaleza da nossa esperança e fé nos destinos do Brasil, ahi estão homens como João Pessôa e Antonio Carlos, Baptista Luzardo, Flôres da Cunha e outros, que, como apostolos incançaveis da nossa sonhada Liberdade, como sentinellas avançadas dos nossos direitos, como gigantes e intimoratos defensores do ideal dum Brasil livre e digno do esplendor estupendo do seu futuro, não sabem temer os raios da colera impotente do Jupiter do Cattete.

* * *

Parahyba, terra livre, pequenina e gloriosa terra de Borges da Fonsêca, — de cá dos sertões abandonados da terra de Ruy Barbosa, eu te saúdo e felicito ao teu povo heroico por essa lição extraordinaria de patriotismo sadio e coragem civica que estaes dando ao Brasil inteiro!

Conquista — Bahia.

LADIONOR A. BRASIL

A evasão do ouro da Caixa de Estabilização!

Em 4 mezes apenas sumiu-se mais da metade da reserva metallica

(De um leitor do "Diario Official" da Republica)

DIARIO OFFICIAL N.° 10, DE 12 DE JANEIRO DE 1930 — PAGINA 879.

Balanço semanal — Ouro existente e em deposito nesta data:

Libras esterlinas	7.748.555—10—0	315.212:314$280
Dolares americanos	46.729.275,00	390.613:771$530
Francos francezes	9.002.960,00	14.520:874$210
Marcos allemães	2.050.110,00	4.082:261$070
Pesetas	726.15,00	1.170:989$590
Réis brasileiros	13:730$000	62:705$840
Outras moedas		327:441$690
		725.990:358$210
Ouro em barra	21.256.088 grs. 967	118.089:382$790
Total nesta data Rs.		844.079:741$000

DEPOIS DO FRACASSO: — DIARIO OFFICIAL N.° 124, DE 25 DE MAIO DE 1930 — PAGINA 10.844

Ouro existente é apenas:

Libras esterlinas	5.748.425—10—0	233.846:748$080
Dolares americanos	947.610,00	7.921:072$270
Francos francezes	6.191.070,00	9.985:576$260
Marcos allemães	2.049.630,00	4.081:305$390
Réis brasileiros	13:800$000	63:025$530
Outras moedas		328:026$350
Pesetas	726.015,00	1.170:989$590
		257.396:743$470
Ouro em barra	15.820.490 grs. 117	87.891:611$520
		345.288:355$990

Informes commerciaes

O movimento de exportação da Recebedoria de Rendas, dos dias 7, 8, 9 e 10, constou do seguinte:

A mesma — 15 fardos de tecidos e 1 pacote contendo artefactos de tecidos, para Bahia, pelo mesmo vapor.

A mesma — 38 fardos de tecidos e 3 caixas contendo artefactos, para Rio, pelo mesmo vapor.

A mesma — 73 fardos de tecidos, para Santos, pelo mesmo vapor.

A mesma — 2 fardos de tecidos, para Ceará, pelo vapor "João Alfredo".

C.ª de Pesca Norte do Brasil — 1 barril contendo oleo de baleia, para Porto Alegre, pelo vapor "Itapuhy".

A mesma — 4 barris contendo oleo de baleia, para Rio, pelo vapor "Portugal".

Horacio Rabello — 4 caixas contendo impressos, para Fortaleza, pelo vapor "João Alfredo".

J. Ferreira & C.ª — 10 caixas contendo banha, para Bahia, pelo vapor "Portugal".

Lisbôa & C.ª — 18 vols. de alcool, para Antonina, pelo vapor "Itapuhy".

Os mesmos — 5/2 toneis de alcool, para Porto Alegre, pelo mesmo vapor.

Os mesmos—85 vols. de alcool, para Antonina, pelo vapor "Portugal".

Os mesmos — 105 caixas de alcool, para Pelotas, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 25 caixas de alcool, para Rio Grande, pelo mesmo vapor.

Felix Guerra & C.ª — 2 fardos de raspas de couro, para Bahia, pelo vapor "Itapuhy".

Os mesmos — 4 caixas com vaquetas, para Rio, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 1 caixa com vaquetas, para Santos, pelo mesmo vapor.

Francisco Bezerra — 1 caixa com mel de fumo, para Maranhão, pelo vapor "João Alfredo".

Durvaldo R. Varandas — 110 rolos de fumo em corda, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

O mesmo — 31 rolos de fumo em corda, para Pará, pelo mesmo vapor.

J. Ferreira da Silva & C.ª — 1 grade com bonets de casemira, para Recife, em caminhão.

José Diogo Ferreira — 1 caixa contendo sapatos, para Natal, pelo vapor "João Alfredo".

José de Vasconcellos & C.ª — 272 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Itapuhy".

Os mesmos — 55 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo mesmo vapor.

Catharina Moura Amstein — 4 saccos contendo café em grão, para Hamburgo, pelo vapor "Duque de Caxias", com transbordo em Recife para o "Bagé".

Olegario Jusselino — 31 vols. de fumo em corda e em prancha, para Pará, pelo vapor "João Alfredo".

O mesmo — 11 rolos de fumo em corda, para Pará, pelo mesmo vapor.

Comp. de Tecidos Parahybana — 5 fardos de tecidos, para Ceará, pelo mesmo vapor.

A mesma — 6 vols. de tecidos, para Natal, pelo mesmo vapor.

A mesma — 6 vols. de tecidos, para Pará, pelo mesmo vapor.

A mesma — 10 fardos de tecidos, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

J. Clemente Levy & C.ª — 25 atados de couros de boi, seccos salgados, para Havre, pelo vapor "Duque de Caxias", com transbordo em Recife para o "Bagé".

L. Robinson — 3 malas contendo amostras de tecidos, para Recife, pela "Great Western".

Silva Cunha & C.ª — 3 vols. de tecidos, para Caicó, em caminhão.

Comp. de Tecidos Parahybana — 25 fardos de tecidos e 22 fardos de saccos vasios, para Rio, pelo vapor "Duque de Caxias".

A mesma — 25 fardos de tecidos, para Bahia, pelo mesmo vapor.

A mesma — 25 fardos de tecidos, para Recife, pelo mesmo vapor.

A mesma — 22 fardos de tecidos, para Maceió, pelo mesmo vapor.

Genar Nobrega — 2 caixotes com livros usados, para Rio, pelo mesmo vapor.

—

EXPORTAÇAO: — Constou do seguinte o movimento de exportação do dia 11, pela Recebedoria de Rendas:

Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. — 25 tambores de ferro vasios, para Brum, pela "Great Western".

Secundino Toscano de Britto — 1 encapado de couros, preparados, para Nova Cruz, pela "Great Western".

Standard Oil Company Of Brasil — 220 tambores de ferro, vasios, para Recife, pela barcaça "Urania".

Frederico de Carvalho — 1 caixa contendo roupas usadas, para Santos, pelo vapor "Joazeiro".

—

PAUTA — dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação da semana de 14 a 20 de julho de 1930:

Aguardente de canna, litro $300; aguardente de mel ou cachaça, litro $200; alcool, $250; algodão em pluma, kilo 1$950; algodão em caroço, kilo $650; algodão rebeneficiado, kilo 1$600; algodão — Residuos de piolho ou linter, kilo $800; arroz descascado, kilo $800; assucar refinado de 1.ª, kilo $480; assucar refinado de 2.ª, kilo $420; assucar de usina, kilo $400; assucar triturado, kilo $300; assucar crystal, kilo $280; assucar branco, kilo $280; assucar demerara, kilo $240; assucar someno, kilo $240; assucar mascavinho, kilo $200; assucar mascavado, kilo $190; assucar bruto sêcco, kilo $190; assucar bruto melado, kilo $180; bocca racha de mangabeira, kilo 1$500; bocca racha de maniçoba, kilo 1$500; batatas nacionaes, kilo $200; caibro, um $800; café, kilo 1$500; café moido, kilo 2$000; côco, cento 20$000; couros de boi sêccos salgados, kilo 1$200; couros de boi sêccos espichados, kilo 1$750; couro de boi sêccos flôr de sal, kilo 1$450; couros verdes, kilo 1$000; couros de bode, kilo 8$300; couro de carneiro, kilo 6$500; couros curtidos, kilo 10$000; farinha de mandioca, litro $150; feijão, litro $700; milho, litro $250; oleo refinado de semente de algodão, litro 1$700; oleo crú de semente de algodão, litro $650; oleo de semente de mamona, litro 1$500; pasta de semente de algodão, kilo $150; raspas de sola polida, kilo 3$000; raspas de sola envernizada, kilo 4$000; semente de algodão, kilo $100; semente de mamona, kilo $400; tacões ou quadras de raspas de sola, kilo 1$600; vaquetas ou couros preparados, kilo 7$000.

Os demais productos constam da Pauta geral.

O sr. João Neves da Fontoura passou a "leaderança" da banca da gaúcha na Camara ao sr. Lindolpho Collor

RIO, 12 — REUNIU-SE, HONTEM, AQUI, TODA A BANCADA GAÚCHA NA CAMARA, TENDO O "LEADER" JOÃO NEVES DA FONTOURA PASSADO A "LEADERANÇA" AO SR. LINDOLPHO COLLOR, POR TER S. EXC. DE EMBARCAR PARA PORTO ALEGRE, ONDE VAE A NEGOCIO DE PARTICULAR INTERESSE. NESSA REUNIÃO, FÔRAM LIDAS CARTAS E TELEGRAMMAS DOS SRS. GETULIO VARGAS, PRESIDENTE DO RIO GRANDE DO SUL, E BORGES DE MEDEIROS, CHEFE DO PARTIDO REPUBLICANO SUL RIOGRANDENSE, SOBRE A ORIENTAÇÃO DA BANCADA, A QUAL SERÁ A MESMA DADA PELO SR. JOÃO NEVES DA FONTOURA. DEPOIS FÔRAM DIRIGIDOS TELEGRAMMAS DE SOLIDARIEDADE AOS SRS. GETULIO VARGAS E BORGES DE MEDEIROS E UMA MOÇÃO DE LOUVOR Á MANEIRA BRILHANTE COM QUE O SR. JOÃO NEVES DA FONTOURA SE DESINCUMBIU DA MESMA "LEADERANÇA".

CABELLOS BRANCOS

SIGNAL DE VELHICE

A Loção Brilhante faz voltar a côr natural primitiva em 8 dias. Não pinta porque não é tintura. Não queima porque não contém saes nocivos. E' uma formula scientifica do grande botanico dr. Ground, cujo segredo foi comprado por 200 contos de réis.

Alvim & Freitas — São Paulo.

TELEGRAMMAS

O sr. Roberto Moreira, um dos sabujos da maioria, volta a atacar o presidente João Pessôa, sendo repellido pela minoria

RIO, 12 — Respondendo ao sr. João Neves da Fontoura, o sr. Roberto Moreira voltou hontem á tribuna, começando por affirmar ter em objectivo fazer um estudo imparcial, como um "verdadeiro" historiador passando a accusar fortemente o presidente João Pessôa.

O apaixonamento de suas considerações assumiu logo um caracter de parcialidade.

Os representantes da minoria não se contiveram, passando a interrompel-o, frequentemente, ao que o orador mostrou-se contrariado com as interrupções e como os opposicionistas insistissem, irritou-se, repellindo os apartes da minoria com grosseria, a qual tomou attitude de protesto, retirando-se do recinto e deixando que o sr. Roberto Moreira continuasse no seu rosario de infamias contra o presidente João Pessôa, sómente para o deleite da maioria...

A oração do representante do sr. Washington Luis durou cerca de duas horas, sendo toda dedicada a atacar o presidente João Pessôa e a elogiar o bandido Zépereira. (**A União.**

—

Um desmentido

RIO, 14 — Tendo o sr. Oscar Soares, em aparte na Camara, affirmado que a Agencia Brasileira "goza de favores officiaes" do govêrno da Parahyba, o correspondente nesse Estado daquella empresa de publicidade telegraphou para aqui protestando contra a insinuação e assegurando que a Agencia jámais recebeu do thesouro parahybano qualquer importancia a qualquer titulo e accrescentando que o Estado não subvenciona nenhuma empresa ou jornal em todo o paiz. (**A União**).

—

A escolha de "miss" Brasil

RIO, 12—Realizar-se-á na proxima segunda-feira a escolha de "miss" Brasil.

—

"O Jornal" e o sr. Tavares Cavalcanti

RIO, 12 — O sr. Tavares Cavalcanti em artigo no "O Jornal", prosegue o seu estudo historico, intitulado "Resistencias Parahybanas".

O de hoje trata das reacções nativistas e revolução de 824.

—

No Senado

RIO, 12 — O Senado teve hontem numero para as suas votações, sendo approvada extensa ordem do dia.

—

A Camara não funccionou

RIO, 12 — Na Camara dos Deputados não houve numero para a votação.

—

Os commentarios do "O Jornal" em torno do discurso do sr. Neves da Fontoura

RIO, 12 — "O Jornal" commentando o ultimo discurso do sr. João Neves da Fontoura, accentúa a sua opportunidade, desfazendo boatos que davam a Parahyba como abandonada pelos seus companheiros de jornada liberal.

—

Pelo Ministerio da Viação

RIO, 12 — O ministro da Viação baixou uma portaria estabelecendo em todo o territorio brasileiro a superficie d'aguas destinadas a aerodromos publicos para hydro-aviões.

No porto da Parahyba, a superficie designada é o trecho comprehendido entre o rio Sanhauá e a Camboa dos Frades.

—

Campeonato mundial de Foot-Ball

RIO, 12 — Terá inicio amanhã em Montevidéo, o campeonato mundial de Foot-Ball, jogando a Belgica contra os Estados Unidos e o Mexico contra a França.

Os jornaes uruguayos commentam favoravelmente a impressionante velocidade dos jogadores brasileiros.

—

Politica fuminense

RIO, 12 — O situacionismo do Estado do Rio apresentou chapa para a renovação da camara estadoal, obedecendo a mesma ao criterio das reeleições.

A candidatura do sr. Oswaldo Aranha á presidencia do Rio Grande do Sul

RIO, 12 — Em Porto Alegre affirma-se que será levantada brevemente alli a candidatura do sr. Oswaldo Aranha á presidencia do Estado, por elementos populares.

Essa apresentação será retardada pela resistencia do proprio sr. Oswaldo Aranha que negou o seu consentimento.

—

Agitada a reunião para escolha do "leader" gaúcho, interino

RIO, 13 — Os jornaes registram o facto da reunião da bancada gaúcha para escolha do "leader" interino, haver se realizado em sala fechada, no palacio Tiradentes, tendo havido dentro della grande barulho de vozes acaloradas, ouvidas do lado de fóra, embora não se percebesse os motivos da discussão. (**A União**).

—

O sr. Tavares Cavalcanti fala ao "Diario de Noticias"

RIO, 13 — O "Diario de Noticias" publica declarações do sr. Tavares Cavalcanti, segundo as quaes se os rebeldes abandonarem Princeza será mais facil ao govêrno da Parahyba combatel-os, pois tal abandono não será devido á ameaça de bombardeio aéreo, mas forçado por circumstancias inelutaveis, como a falta de recursos materiaes, dinheiro, etc. (**A União**).

—

Revolução no Rio Grande do Sul?

RIO, 13 — Corriam hontem á noite boatos de que o sr. Oswaldo Aranha teria sido preso em Porto Alegre, rebentando no Rio Grande, por esse motivo, um movimento revolucionario.

Procurado por jornalistas o sr. João Neves disse nada lhe constar a respeito, pois ainda hontem mesmo recebera um radio do sr. Borges de Medeiros que não falava em nada disso. (**A União**).

—

O campeonato mundial de "Foot-Ball"

MONTEVIDE'O, 14 — O domingo amanheceu chovendo, chegando até a haver pedra.

A's dez horas os campos de sports estavam em pessimas condições. Os brasileiros foram ao campo do Nacional onde correram e jogaram um pouco. O vento era cortante.

Reinou grande enthusiasmo no inicio do campeonato mundial de foot-ball, salientando-se o valor do jogo entre os quadros americano e belga sendo considerada como a partida melhor. Os americanos triumpharam por 3x0. Os francezes bateram seus contendores por 4x1.

Foi escalado o seguinte **schratch** brasileiro, que jogará hoje com os yugoslavos: Joel; Brilhante e Italia; Hermogenes, Fausto e Fernando; Poly, Nilo, Araken, Prego e Theophilo. (**A União**).

—

Mermoz chegou a Dakar

DAKAR, 14 — Mermoz chegou á meia noite, a bordo do Phocée", desembarcando a mala postal que immediatamente foi despachada para Paris. (**A União**).

—

Uma chapa commum de dois...

NATAL, 14 — "A Republica" publicou a chapa de deputados estaduaes, incluindo entre elles uma filha do presidente Lamartine, senhora do director da Hygiene.

Foi excluido da mesma o sr. Armando, prefeito de Natal.

Causou surpresa não ter sido indicada a professora Julia, "leader" do feminismo no Rio Grande do Norte. (**A União**).

—

Aterrorizados

NATAL, 14 — Apesar de todas as precauções tranquillizadoras por parte do elemento official, os sertanejos continúam assombrados com a approximação dos bandidos. (**A União**).

ADVOGADO
Bel. SYNESIO GUIMARAES
(Acceita chamados para o interior do Estado.)
Red. d'"A União" — PARAHYBA

Na Camara Estadual de Pernambuco

O vibrante discurso do deputado Arruda Falcão, justificando a leitura, perante aquella assembléa legislativa, da entrevista do presidente João Pessôa ao O GLOBO, do Rio

Não é possivel que o Brasil continue a ser uma Nação escravizada a meia duzia de usurpadores!

O DEPUTADO opposicionista pernambucano Arruda Falcão é um dos espiritos mais combativos e brilhantes com actuação na Camara do vizinho Estado. Pondo a sua eloquencia e convicções civicas a serviço da causa liberal, o illustre parlamentar não raras vezes tem sacudido a monotonia do legislativo pernambucano com empolgantes discursos, notaveis pela coragem das affirmativas, pelo luminoso sentido patriotico e intuição das realidades historicas do nosso paiz.

A ultima dessas orações foi em torno á entrevista que o presidente João Pessôa concedeu a "O Globo", do Rio, a proposito da posição da Parahyba vis a vis aos intuitos de seu esmagamento, que dominam o govêrno federal.

O sr. Arruda Falcão havia requerido a transcripção desse momentoso documento nos annaes: a maioria regeitou o requerimento. Então o orador justificou o seu proposito, e leu a entrevista afim de que a mesma fosse publicada nas actas da Camara Pernambucana.

Damos a seguir, na integra, o discurso do deputado Arruda Falcão:

O sr. Arruda Falcão: — Sr. presidente, peço a v. exc. que me devolva a entrevista. A Camara é testemunha, em sua unanimidade, de que isentei por completo de qualquer traço de partidarismo, de qualquer significado de paixão politica, o requerimento que apresentei á Camara, concretizando apenas uma homenagem ao brasileiro que se destaca com uma bravura surprehendente.

O sr. Bartholomeu Anacleto — Em todo o caso é de caracter politico.

O sr. Arruda Falcão — Como acabo de ouvir o nobre "leader" da maioria, elle sim, com espirito partidario, em nome, não da solidariedade nacional, animado, não dos principios que devem congregar todos os cidadãos em torno dos que mais dignamente se salientam, mas, conforme declarou para não romper a solidariedade com o situacionismo dominante...

O sr. Moraes Coutinho — Não negamos o nosso partidarismo. O que digo é que o nosso partidarismo se oppõe ao partidarismo de v. exc. (**Muito bem**).

O sr. Arruda Falcão — Vendo-o impugnar deste modo a minha indicação e, certo como estou, pela evidencia dos factos, de que a Camara, fiel e obediente ao bastão do commando, que o "leader" empunha, irá, na sua deliberação de quasi unanimidade, recusar approvação ao meu requerimento, valho-me da faculdade de ler a entrevista, para que, de qualquer modo, a exemplo do que se passa no Congresso Federal, ella figure nos annaes e fique ali através da historia, prepetuando nos documentos officiaes esse grito de bravura e de abnegação, que parte da Parahyba e que ha de repercutir em todos os angulos do Brasil, porque os factos se repetem, ininterruptamente, dentro de um incoercivel determinismo historico e o sr. João Pessôa que, ali, actualmente, faz excepção gloriosa a essa carneirada enorme que constitue o officialismo brasileiro, elle mesmo cumpre esse glorioso determinismo nacional .

Sr. presidente, si no Palacio do Govêrno de Pernambuco, tivessemos, como vimos, a primeira vez que transpomos os humbraes do salão de honra do Palacio do Govêrno da Parahyba, os quadros commemorativos, que se encontram neste; si no salão de honra do Palacio do Campo das Princezas houvesse, como no palacio da Parahyba, um quadro dos heróes nacionaes, por exemplo, de Henrique Dias ou de outro qualquer vulto de nossa pre-historia, como no da Parahyba está o de Vidal de Negreiros, os governadores, devendo fitar todos os dias aquellas figuras, não procederiam senão como o sr. João Pessôa está procedendo. Diante daquelles vultos legendarios o presidente da Parahyba não poderia senão tomar as attitudes que elle vem sustentando. E por que não, sr. presidente?

A campanha politica quatriennal que precede, periodicamente, á escolha do primeiro magistrado do paiz, se encerrou ha bastante tempo; terminou o motivo de luta entre o govêrno e a opposição.

Mas, é licito perguntar, presentemente, por que não passou a trepidação nacional, por que não cessou a anormalidade que, nem sequer, se póde julgar, tenha mudado de forma?!

Todos as noites as ruas do Recife estão movimentadas pelas tropas, pela mobilização policial. Ainda não ha 48 horas, a policia affrontou a sociedade parnambucana. A' sahida de uma casa de espectaculos, que as familias frequentam, ali compareceram os egentes de policia e praças, de "pret" a humilhar o cidadão mais digno e mais pacato, ao lado da esposa, em companhia dos filhos, para o revistar, como se fazia, outr'ora, a qualquer malfeitor.

Nos quarteis da cidade, não ha mais hora de dormir. As forças se mantêm de promptidão noite e dia. E por que isso?!

Ao mesmo tempo a população ordeira, os homens moderados, estão na convicção intima, sentem a intuição de que não está terminado o periodo de perigo, e não passou o momento de conspirações, de que, emfim, a luta não terminou.

Não ha ninguém no paiz e, especialmente, no Recife, em seu uso de razão, e sinceramente manifestando-se, que não confesse a impressão de que os acontecimentos ha pouco previstos e temidos, não perderam a opportunidade de se realizar.

Por que occorre, por que se verifica este estranho estado de espirito, essa verdadeira, agitação de uma colmeia febril, no povo brasileiro?!

Sr. presidente, por dois grandes motivos...

O sr. Antonio Vicente — Não ha fogo sem brasa e a brasa não se apaga emquanto houver quem sopre. (**Risos**).

O sr. Arruda Falcão — A scentelha só se apaga quando tudo é cinza. E ainda não é tudo cinza na sociedade brasileira.

Sr. presidente, todas as manhãs, quando somos despertados de um modo original com o ruido de aviões a percorrerem o céo da cidade; todas as manhãs, quando somos emocionados pelas noticias constantes das travessias aereas, da visita das novas naves ultramarinas, alguma coisa nos diz com eloquencia absoluta que o actual estado de coisas não poderá continuar.

Não é possivel que alguém, no uso de sua lucidez e de seus sentimentos, por mais que as conveniencias, por mais que os interesses subalternos, no momento, lhe dominem o espirito, deixe de sentir uma grande verdade: não se póde crer, nem esperar com o progresso tão extraordinario, tão rapidamente propagar-se por todo o mundo, que o Brasil continue a ser uma excepção ignominiosa, entre as nações, a passar subjugado, escravizado a meia duzia de usurpadores que não tiveram, nem sequer, o merito da bravura, o merito do desprendimento, o merito da coragem dos caudilhos dos pampas, na escalada do poder...

O sr. Bartholomeu Anacleto — Tiveram o merito da intelligencia, congregada á coragem; da intelligencia esclarecida pelos sentimentos patrioticos...

O sr. Arruda Falcão — Tiveram apenas o merito da intelligencia diabolica para o assalto ás posições, por estratagemas e ciladas.

O sr. Bartholomeu Anacleto — Para a munutenção das posições em pról do paiz.

O sr. Arruda Falcão — Mais diabolica ainda, sr. presidente, em empolgar, e em remunerar as consciencias de um grupo que se diz ser a maioria, mas que, se vê, francamente, é uma minoria dominante e repudiada pela maioria do povo...

O sr. Bartholomeu Anacleto — Por que as urnas não exprimiram essa maioria? Onde está a expressão dessa maioria?

O sr. Arruda Falcão — ... povo que sente, geme e estrebucha...

O sr. Bartholomeu Anacleto — Isto é uma questão de palavras.

O sr. Arruda Falcão — Debaixo do apparelho fiscal, que empobrece ao extremo toda a população; debaixo do apparelho judiciario, que se deturpou, que se desmoralizou...

O sr. Bartholomeu Anacleto — Isso vae em offensa aos magistrados do Brasil.

O sr. Arruda Falcão — ... nas mãos dos que o exploram indignamente; debaixo, principalmente, do apparelho eleitoral, que é uma machina infernal para guilhotinar a propria Republica. Pois bem, esse sentimento geral de que as coisas não permitte á grande maioria pacifique o animo e, que, ao mesmo tempo, essa pequena minoria por conveniencia...

O sr. Bartholomeu Anacleto — Todo o mundo sente que o Brasil está pacificado.

O sr. Arruda Falcão: — ... essa minoria não eleita, essa minoria a que as conveniencias pessoaes arrastam para o lado dos despotas, para os pés dos dominadores, de quem hoje é prisioneiro é de quem um dia bem quererá estar longe, ella propria reconhece que estamos num regimen de jugo e oppressão, prestes a terminar! E não deixará de terminar, porque é impossivel impedir acontecimentos que têm uma fatalidade historica!...

Sr. presidente, no periodo hollandez, quando uma potencia muito mais forte e muito mais resistente, poderosissima, de ultramar, estendeu os seus tentaculos para jugular uma pobre colonia que nem sequer se libertára da selvageria, que se encontrava naquella phase, a que ha pouco me referi, chamando-a de pre-historia brasileira, naquelle tempo o espirito civico nacional teve também seu fóco principal na Parahyba do Norte. De lá foi que a resistencia veiu a Pernambuco. Foi aquella gente brava e invencivel, no correr, não de um, dois, tres, quatro mezes, mas no correr de decennios, que se oppoz ao hollandez sosinha e sosinha soprou a chamma para que não se apagasse. Até que um dia poude formar exercitos e percorrer o territorio do paiz, unificando-o, para dar logar ao nascimento de uma grande patria e preparar a conquista integral da independencia brasileira.

E' antes de tudo nos factos que celebramos, como resultado do espirito de resistencia e de bravura, o heroismo do povo parahybano que se destaca isolado, nesta noite sombria do caudilhismo.

Vou ler a entrevista para que possa constar de nossos annaes. Ella precisa constar dos annaes do Congresso de Fernambuco, como os feitos anteriores abrilhantaram as paginas de nossa epopéa.

O sr. João Pessôa, cujo passo por sua acção publica, faz pensar naquelles grandes antepassados, como Vidal de Negreiros e José Peregrino Xavier de Carvalho, illustra, nesta hora, aquelle famoso conceito nitscheneano, em que se diz que o homem nobre está sempre em perigo de tornar-se um revoltado, um insubmisso.

———(:)———

BIBLIOGRAPHIA

Arresto — Razões finaes do advogado Antonio Bôtto — Recebemos do nosso illustre amigo deputado Antonio Bôtto as razões que como advogado escrevera s. s. nos autos de arresto requerido pela sua constituinte Cia. Distribuidora de Accessorios, com séde em Recife.

O trabalho a que estamos nos referindo já foi publicado por esta folha estando agora enfeixado numa elegante **plaquete** de cerca de 20 paginas.

A hypothese estudada está exposta com lucidez e intelligencia de maneira a se ter uma noção clara e precisa do direito defendido pelo autor que é um dos conceituados advogados da nossa capital.

———(:)———

Roseiras Enxertadas

Vindo ao encontro ás necessidades dos habitantes desta capital, interessados no aformozeamento de seus jardins pelo enriquecimento de suas collecções, e tendo em vista a precariedade de obtenção de roseiras escolhidas, a Inspectoria Agricola Federal resolveu installar uma pequena secção de floricultura na "Fazenda Simões Lopes", para o fornecimento de mudas.

Os enxertos serão vendidos á razão de 3$000 a 5$000, de accôrdo com a variedade.

Actualmente estão á venda as seguintes:

Rainha de Março, Johan Hopper, Rainha das Neves, Paulista, Victoria, Amelia, Coração de Homem, Tosca, Sacy Duque e Ubirajara.

———(:)———

NECROLOGIA

Victima de antigos padecimentos falleceu, sabbado ultimo, nesta capital o sr. Miguel Rodrigues.

O extincto, contava 46 annos de edade e era casado com a senhora d. Eufrausina Carolina de Araújo, deixou de seu consorcio cinco filhos, entre os quaes a senhora d. Elisa Rodrigues de Carvalho, esposa do sr. Antonio Geraldo de Carvalho, guarda civil de 1.ª classe.

O seu enterramento realizou-se no domingo, ás 16 horas, no cemiterio da Boa Sentença, com regular acompanhamento.

EDITAES

EDITAL — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, Juiz de direito da comarca da capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, havendo nesta data condemnado a Companhia Lloyd Brasileiro, a pagar a indemnização de 7:200$000 aos beneficiarios do accidentado Manuel Joaquim de Souza, que falleceu momentos após o accidente, occorrido no dia 31 de janeiro do corrente anno e a bordo do paquete "Pará", no porto de Cabedello, e constando dos autos ser a mesma victima casado em Recife, chamo, na fórma da lei estadoal n. 530, de 26 de novembro de 1920, os seus beneficiarios — conjuge sobrevivente e herdeiros necessarios, observadas as disposições do Codigo Civil sobre a ordem da vocação hereditaria, a fim de receberem da Companhia responsavel a alludida indemnização. Dado e passado nesta cidade da Parahyba, aos 8 dias do mez de julho de 1930. Eu, Hildebrando Moraes, escrivão do civel o escrevi. (a) Antonio Feitosa F. Ventura. Subscrevo e assigno, Hildebrando Moraes.

—

EDITAL — CONCORDATA PREVENTIVA DO COMMERCIANTE OTHON TOSCANO BARRÊTO — COPIA — O dr. Manuel Eduardo Pereira Gomes, juiz de direito da comarca de Mamanguape, seu termo, em virtude da lei etc. Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, e a quem interessar possa que, por parte do commerciante Othon Toscano Barrêto, estabelecido nesta cidade e com filial na povoação de Rio Tinto, desta comarca, foi em desoito de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, requerida a convocação judicial de seus credores, afim de lhes propôr uma concordata preventiva, para pagamento de vinte e um por cento de seus creditos com quitação geral de duas prestações iguaes, a seis mezes a primeira e a dose mezes a segunda, da data da respectiva homologação. Ouvido o representante do ministerio publico e encerrados os livros do devedor e feita a conclusão dos autos, foi deferido aquelle requerimento por se achar devidamente instruido, sendo mandado tornar publico por editaes o pedido do devedor, para que os credores e interessads podessem reclamar o que fosse a bem de seus direitos e interesses; designando o dia quatorze de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e nove, ás doze horas, para ter logar a Assembléa de credores na sala das audiencias deste juizo, no edificio da Prefeitura Municipal; nomeando commissarios os credores F. H. Vergára & C.ª, da praça da Parahyba, Octavio Monteiro e Fernando Florencio de Carvalho, desta cidade. Publicado o respectivo edital, preenchidas as demais formalidades, houve no dia designado a Assembléa de credores, sendo lavrada a necessaria acta, sendo por essa occasião provocado o incidente de suspeição, pelo qual foi suspenso o feito, tendo sobre o mesmo havido recurso de aggravo, que o Egregio Superior Tribunal de Justiça do Estado, em accordam de 20 de junho proximo findo, deu provimento; e baixando os autos a este juizo, dei o seguinte despacho: — "Recebidos — Designo o dia 28 (vinte oito) do corrente, pelas dose horas, na sala das audiencias deste juizo, para a realização da assembléa de credores, suspensa em face do incidente opposto e constante dos autos. Façam-se, pois, as devidas publicações e notificações na fórma da lei. Mamanguape, 8 de julho de 1930. P. Gomes". E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este edital, pelo qual dando-se conhecimento aos "credores do commerciante", digo credores do concordatario, nos termos da proposta deste, para os fins legaes, são os mesmos especialmente convocados a se reunirem no logar, dia e hora acima determinados, isto é, no dia vinte e oito do corrente mez de julho, ás doze horas, no edificio do Govêrno Municipal desta cidade, sala das audiencias. O presente será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, por três vezes no orgão official do Estado e em outro jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos nove dias do mez de julho de 1930. Eu, Antonio da Silva Ramos, escrivão do commercio que dactylographei e assigno com o juiz. (AA) Antonio da Silva Ramos, Manuel E. Pereira Gomes. Era o que se continha em dito edital aqui bem e fielmente copiado do proprio original, dou fé. (Está devidamente sellado com mil e dusentos réis de sellos estaduaes). Mamanguape, 9 de julho de 1930. O escrivão, Antonio da Silva Ramos.

—

EDITAL DE CITAÇÃO — 1.º CARTORIO — UMBUZEIRO — O cidadão Gonçalo Calixto Cavalcanti de Albuquerque, em exercicio parcial do cargo de juiz de direito da comarca de Umbuzeiro, do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa (90) dias virem, que pelo cidadão Justino Ferreira da Silva e sua mulher, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito de Umbuzeiro. Justino Ferreira da Silva e sua mulher, proprietarios, residentes em Tabocas, deste municipio, sendo senhores de cêrca de quatro quintos da propriedade Buraco, situada neste termo e comarca, de que são também condominios Severina da Costa Gomes, casada, residente no sitio Buraco; Severino Thomaz da Silva, ausente, fóra do Estado, e Severina Francisca da Conceição, maior, residente nesta comarca; Irinéa Francisca da Conceição, com 18 annos; Izaltina Francisca da Conceição, com 16 annos; Roldão Francisco Vieira, com 14 annos; Maria Francisca da Conceição, com 17 annos; Brasilina Francisca da Conceição, com 13 annos; Deolinda Francisca da Conceição, com 12 annos e Sebastião Francisco Vieira, com 5 annos, residentes todos neste municipio, e não lhes convindo continuar em communhão, querem fazel-os citar, para na primeira do juizo, virem se louvar com os suppplicantes com um agrimensor a dois arbitradores, que procedam ás necessarias diligencias para a divisão pedida e abonarem as respectivas despesas. A propriedade Buraco limita-se ao norte, com terras do tenente Floriano Rodrigues Laureano; ao sul, com terras do major Samuel Osorio Corrêa de Mello; ao nascente, com terras do mesmo major Samuel e ao poente, com terras do engenho Serra Verde, como se verifica dos titulos e dominio juntos. Estando ausente o condomino Severino Thomaz da Silva, conforme se prova com a certidão annexa, requerem seja expedido edital de citação com o prazo legal, o qual será publicado na imprensa official. Havendo herdeiros menores, pede-se a citação do dr. curador geral de orphãos, sendo dado curador "á lide" ao ausente e aos menores, citados pessoalmente os menores relativamente capazes. Requerem, portanto, que v. exc. se digne mandar fazer as citações, com pena de revelia, sendo expedido o respectivo mandado, e afinal adjudicado o quinhão dos supplicantes, ficando os réos citados para todos os termos da causa até final. Protesta-se por todo genero de provas depoimentos pessoaes dos supplicados, pena de confessos, se reveis, testemunhas, etc. Dão á presente o valor de quatro contos de réis. Com dois documentos e procuração. P. P. deferimento. Umbuzeiro, 28 de maio de 1930. (Assig.) Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima, advogado.

Esta petição continha o seguinte despacho: Juro suspeição nesta causa. O escrivão providencie sobre a apresentação desta ao meu substituto legal. Umbuzeiro, 30 de maio de 1930. — (Assig.) Costa Gouvêa. E me tendo sido os autos conclusos, dei o seguinte despacho: Como requerem. Umbuzeiro, 3 de junho de 1930. — (Assig.) Gonçalo Cavalcanti. E em virtude desta petição e despacho, se passou o presente edital, pelo qual cito a Severino Thomaz da Silva, para, no prazo de noventa (90) dias, que lhe será assignado em audiencia, vir a primeira audiencia deste juizo se louvar com os supplicantes em agrimensor e arbitradores. E para constar, se passou o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no jornal official *A União*. E de assim haver cumprido, lavrará o escrivão do feito a competente certidão. Dado e passado nesta villa de Umbuzeiro, em 3 de junho de 1930. Eu, Manuel da Silva Pessôa, escrivão do civel, que o escrevi. (Assig.) Gonçalo Calixto Cavalcanti de Albuquerque. Conforme com o original, dou fé. Umbuzeiro, 3 de junho de 1930. — O escrivão, *Manuel da Silva Pessôa*.

Certidão — Certifico que o presente edital foi affixado na porta dos auditorios deste juizo. Umbuzeiro, 3 de junho de 1930. — O porteiro dos auditorios, *José Honorio da Nobrega*.

—

EDITAL DE CITAÇÃO — O doutor Felippe Emygdio de Medeiros, juiz municipal em exercicio do termo de Santa Luzia do Sabugy, da comarca de Patos, Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa (90) dias, virem, ou interessar possa, que por parte de Bellarmino Borges de Maria, Antonio Borges Sobrinho e sua mulher dona Francisca Alzira da Silva, Salviano Borges de Maria e sua mulher dona Maria Felismina do Amôr Divino, por intermedio de seu procurador e advogado Deoclecio Cypriano Maniçoba, me foi dirigida a petição do seguinte theor: "Excellentissimo senhor doutor juiz municipal do termo de Santa Luzia do Sabugy. Dizem Bellarmino Borges de Maria, Antonio Borges Sobrinho e sua mulher dona Francisca Alzira da Silva, Salviano Borges de Maria e sua mulher dona Maria Felismina do Amôr Divino, residente neste termo, por seu procurador e advogado, infra assignado, que são senhores e possuidores de diversas partes de terra, encravadas na data Sabugy, deste mesmo termo, onde se acha localizada a fazenda Roça, pertencentes a elles supplicantes, em commum com outros co-proprietarios; e como não tenham sido demarcadas as terras da referida propriedade e demais partes isoladas, todas comprehendidas na mencionada data Sabugy, querem os supplicantes que se proceda a demarcação do predito immovel, para, conhecida a area total, proceder-se a subsequente divisão, a fim de ficar determinado o quinhão territorial de cada um dos condominos. E se carecer, provarão o seguinte: — Primeiro (1.º) — Que a data Sabugy mede tres leguas de comprimento, começando em um olho dagua que nasce dum riacho corrente para as cabeceiras do Sabugy "Serra Borburema" para dentro do sertão das Piranhas, confrontando pela parte do nascente com as terras de Estevam Ferreira e seu irmão Izidoro Martins; ao poente com terras dos Silveiras; ao sul com a conhecida data de Domingos Dias, e ao norte com a data de Manuel Alves Gomes — ao segundo (2.º) — Que o sitio Roça, encravado na data Sabugy, limita-se ao norte com terras de Januncio Nobrega; ao sul com terras de Antonio Abel e Joaquim Faustino, Joaquim Araújo e os herdeiros de Manuel Joaquim—terceiro (3.º) — Que "Jus in ré" dos supplicantes sobre as terras descriptas e confrontadas acima constata-se com precisão do contexto dos documentos juntos sob os numeros um (1) a quinze (15), todos revestidos das formalidades legaes — quarto (4.º)— Que, actualmente alguns dos condominos prevalecendo-se do estado de communhão dos ditos terrenos, estão apossados em mais do que lhes poderá competir, prejudicando com isto os supplicantes. — A' vista do exposto, requerem a vossa excellencia se digne ordenar, na forma da lei, a citação de todos os interessados constantes do corpo da relação annexa, que fica fazendo parte integrante da presente, para na primeira audiencia ordinaria deste juizo post citação, louvarem-se em agrimensor e arbitradores, com os supplicantes, bem como nos respectivos supplentes que procedam a demarcação e divisão ora requeridas, e abonarem-se as despesas de todo o processado, nos termos taxativos dos artigos quinhentos e sessenta e nove (569) e seiscentos e vinte e quatro (624), ambos do Codigo Civil Brasileiro — Requer-se ainda que observando-se o disposto dos artigos quatro (4) paragraphos (§§) primeiro (1.º) e segundo (2.º), cinco (5), seis (6), sete (7), oito (8) e nove (9), do Regulamento setecentos e vinte (720) de mil oitocentos e noventa (1890), sejam devidamente citados todos os interessados no objecto da presente acção, para assistirem os seus tramites legaes até final sentença e sua execução, assim como, opportunamente, serem nomeados curadores á lide dos menores ausentes e incapazes, citando-se egualmente o curador geral deste termo, a fim de dizerem o que fôr de direito sobre os interesses daquelles, sob pena de revelia.—Dá-se á presente causa o valor de cinco contos de réis (5:000$000), e protesta-se, nos termos da lei, por qualquer indemnização de damno, após a contestação valida, por todo o genero de provas e o que necessario fôr durante o curso da causa em apreço. — Em conclusão, requer-se que procedida a justificação, em dia, hora e logar designados por vossa excellencia, expeçam-se editaes com os prazos legaes, a fim de serem affixados no logar do costume, dos quaes deverão extrahir-se copias para a devida publicação no jornal official do Estado, a "A União", cuja medida, em toda a sua plenitude, ao meretissimo juiz do feito se pede, na forma dos artigos retro citados, do decreto setecentos e vinte (720), de mil oitocentos e noventa (1890). — Protesta-se por novas citações. — Nestes termos, P. P. deferimento. — Santa Luzia do Sabugy, trinta (30) de junho de mil novecentos e trinta (1930). — P. p. Deoclecio Cypriano Maniçoba, advogado. — Com a procuração e quinze documentos — D. Cypriano — Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas de mil réis do sello adhesivo estadual — E como da relação dos interessados, que faz parte integrante da inicial supra, na referida data do Sabugy, deste termo de egual nome, constam os nomes do doutor Francisco Seraphico da Nobrega, mandei lavrar o presente edital com o prazo, respectivamente, de trinta (30) e de noventa (90) dias, a fim de, por meio delle, citar, como effectivamente citados ficam os ditos interessados, bem como outros desconhecidos e ausentes, que possam existir em logar incerto e não sabido, conforme justificação previa procedida neste juizo, na conformidade do artigo oitavo (8.º) do decreto setecentos e vinte (720), de mil oitocentos e noventa (1º90), para na primeira audiencia ordinaria deste juizo, depois de feitas todas as citações e de decorrido o prazo deste edital de noventa (90) dias, virem louvar-se com os supplicantes em agrimensor e arbitradores e seus supplentes que procedam a demarcação e divisão da referida data de Sabugy, assim como abonarem as respectivas despesas e seguir a causa em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. — As audiencias ordinarias deste juizo têm logar ás sextas-feiras, de cada semana, ás onze (11) horas da manhã, no Paço do Conselho Municipal desta villa. — E para constar, lavrou-se o presente edital que será affixado no logar do costume, do qual extrahir-se-ão tres copias, sendo a primeira enviada, sob registo, ao excellentissimo senhor doutor juiz de direito da primeira (1.ª) vara da capital; a segunda (2.ª) para ser publicada no jornal official do Estado a "A União"; e a terceira (3.ª) para ser junta aos autos do respectivo processo. Dado e passado nesta villa de Santa Luzia do Sabugy, ao primeiro (1.º) dia do mez de julho de mil novecentos e trinta (1930). Eu, Francisco Nicolau d'Oliveira, escrivão do civel que o escrevi. S. Luzia do Sabugy, um de julho de mil novecentos e trinta. (Assignado) Felippe Emygdio de Medeiros. — Certidão — Certifico que affixei o edital de citação supra, na porta do Paço do Conselho Municipal desta villa de Santa Luzia do Sabugy, no lugar do costume; dou fé. Santa Luzia do Sabugy, sete (7) de julho de mil novecentos e trinta (1930). O porteiro dos auditorios, Manuel Carlos Fernandes. Estavam colladas duas estampilhas do sello adhesivo estadual, sendo uma do valor de dois mil réis e a outra do valor de um mil réis, ambas legalmente inutilizadas no proprio original. Era o que se continha em dito edital, que conferi com o original e está conforme; dou fé. Santa Luzia do Sabugy, 7 de julho de 1930. Eu, Francisco Nicolau de Oliveira, escrivão do civel que o escrevi.

—

EDITAL — FALLENCIA DO COMMERCIANTE FALLIDO JOÃO ITHAMAR, DESTA PRAÇA DE CAMPINA GRANDE — O dr. Archimedes Souto Maior, juiz de direito da comarca de Campina Grande, em virtude da lei, etc.

Faço saber que por sentença proferida hoje, doze de julho, ás dez horas, declarou aberta a fallencia de João Ithamar, commerciante que foi desta praça, estabelecido com ferragens e outros artigos, á rua Dr. João Leite n. 52, nomeando syndico a João Leoncio de Castro, que exercerá as funcções de seu cargo, inclusive a de convidar aos credores a fazer as declarações e apresentarem os documentos comprobatorios de seus creditos no prazo de vinte dias, a contar de hoje, fixando o termo legal a começar do dia 29 de maio do corrente anno, e bem assim designando o dia 22 de agosto proximo vindouro, ás treze horas, no logar do costume, para ter logar a primeira assembléa de credores, para a apresentação do relatorio do syndico, outros actos e deliberações de interesses da massa. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando affixar o presente, observando-se as formalidades subsequentes e constantes dos arts. 17 e 18 da actual lei de fallencia. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 12 de julho de 1930. Eu, Nereu Pereira dos Santos, escrivão o escrevi. O escrivão, Nereu Pereira dos Santos. (a) Archimedes Souto Maior. Está conforme com o original; dou fé. Campina Grande, 12 de julho de 1930. O escrivão, Nereu Pereira dos Santos.

—

PREFEITURA MUNICIPAL—EDITAL N. 6 — De ordem do sr. prefeito municipal faço publico para conhecimento dos srs. contribuintes, que só o ultimo dia util do corrente mez, deve ser paga, sem multa, na thesouraria desta Repartição, a primeira prestação dos impostos sobre as casas commerciaes e industriaes desta capital e seus suburbios, de quantia inferior a 100$000.

Secretaria da Prefeitura da Parahyba, 12 de julho de 1930. — Anisio Borges M. de Mello, secretario.

V. Excia, quer ouvir uma verdade? Pois ouça e aproveite MANTEIGA SÓ **DIAMANTINA**

EMPRESA CINEMATOGRAPHICA PARAHYBANA

EINAR SVENDSEN & COMP.

HOJE — Terça-feira, 15 de julho de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — "Rex- Film" apresenta o film da cidade, o film que revela aos proprios paulistas a grandeza desta soberba metropole, que se fez vertiginosamente, graças á energia de seu povo — "São Paulo — A Symphonia da Metropole". — Producção da "Rex-Film", de São Paulo, apresentada pela "Paramount", em 6 actos.

Para começar a sessão: — "Dias de Chuva" — Interessante comedia.

CINEMA FELIPPÉA — Uma importantissima super-producção da "Fox", com o bello galã Edmund Lowe, secundado pelos apreciados artistas Lila Lee, Hunthley Gordon, Holmes Herbert, Nicolas Soussanin e May Allison — "Contraste de Almas". — 8 soberdas partes!

CINEMA SÃO JOÃO — Uma agitada, jovial e perturbadora "Universal-Jewel", com o sempre querido rei dos "cow-boys" Hoot Gibson — "Cavallos Pintados". — Mais um triumpho ruidoso do celebre galã de chapeu de vaqueiro.

Complemento: "O Chefe da Quadrilha" — Drama em 2 partes com Jack Perrin.

C.ia de Navegação Lloyd Brasileiro

RIO DE JANEIRO — PARAHYBA

Excursão a Buenos Aires

Gastae as vossas ferias passando 4 dias e 5 noites em Buenos Aires, conhecendo tambem Montevidéo e toda a costa sul do Brasil, sem pagar hospedagem, que será feita pela Companhia, no proprio navio.

IDA E VOLTA 1:120$000

Reservae sem demora vossa passagem em um dos seus confortaveis navios «Almirante Jaceguay», «Affonso Penna», Santos», «Barpendy», «Campos Salles», «Duque de Caxias», «Rodrigues Alves».

SAHIDAS DO RIO DE JANEIRO

«Santos» — — — — — 10 de julho
«Duque de Caxias» — — — 25 de julho

e assim, de dez em dez dias, escalando em Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

A tratar na Agencia da C. N. Lloyd Brasileiro, á Rua Maciel Pinheiro, Palacete da A. Commercial, com o

AGENTE — **ARCHIMEDES CINTRA**

Usa V. Excia. algum pó de arroz? — Sim, traga **EZIR,** *porque não estraga a pelle e conserva a belleza da cutis*

A venda no armazem de

Carvalho Basto & Cia

PARAHYBA

Secção Livre

ARRESTO

Direito do dr. Manuel Velloso Borges, terceiro embargante

A materia dos embargos do dr. Manoel Velloso Borges é muito simples. O direito é o mais claro e a prova a mais completa. Estão evidentes a violencia e a illegalidade do arresto.

José Arsenio Macêdo era estabelecido com casa de vendas de automoveis á rua Maciel Pinheiro, a mais movimentada do nosso meio. Era exclusivo vendedor da marca Whippet e seus pertences, figurando como agente da Arrestante. Agente de uma marca de automovel é o seu exclusivo vendedor em determinada cidade ou região, fazendo, porém, os negocios por contra propria. A Arrestante que na contestação não negou fosse Macêdo exclusivo vendedor da marca Whippet, e antes isto confessara (fls. 72 v. item 17) vem nas razões finaes allegando não existir provas de tal agencia, como se o dito de 4 tests., a notoriedade de um facto, e a circumstancia da revista de propaganda da arrestante (Distamar Boletim, fls. 29 e 37) que dá Macêdo como agente, podesse ficar á mercê de uma contradicta de ultima hora. E' que esta circumstancia é bastante para fazer ruirem as pretenções da Arrestante.

Dr. Velloso precisando de um carro entrou em negocio com Macêdo, realizando a transacção constante do doc. de fls. 18, confirmada por todas as tests. Fez assim um negocio limpo, licito e claro.

Adquerido o carro Whippet o dr. Velloso botou-o no afanoso trabalho de sua actividade, rodando constantemente nesta cidade, indo diariamente nelle á fabrica de tecidos Tybiri da qual é director e viajando uma vez por semana para Recife. Longe estava de pensar que alguns mezes depois havia de lhe ser contestado um direito tão legitimo, e mais: de ser victima de uma medida que pela violencia e illegalidade se póde avaliar os intuitos de quem a ideou.

O arresto causou espanto e não poucos vexames e prejuizos ao Embargante que viu convergirem para elle as attenções interrogativas de quantos souberam estar elle collocado no logar onde só se botam os faltosos e trampolineiros.

A Arrestante que pelo seu representante o sr. Alberto Amaral sabia da acquisição do auto, pois mais de uma vez esteve aqui em casa de Macêdo depois do negocio deste com Velloso, bem sabia que este não era homem para occultar o carro e se furtar á defesa em juizo, respondendo, afinal, pelo que a Justiça julgasse, mas Alberto Amaral conhecia que não tinha direito para ir directamente contra o dr. Velloso, vindo o meio indirecto da medida requerida contra Macêdo e executada contra Velloso. Mas não se atemorizou elle com o escandalo feito e talvez visado para obtenção de um fim que falhou.

Apresentados os embargos de fls. 16, foram contestados a fls. 60.

Convem logo salientar uma circumstancia que fulmina o arresto. Na inicial allega a Arrestante que Macêdo lhe é devedor de 2:717$000 e baseou-se no art. 321 do Reg. 737 que trata justamente da hypothese de divida. Como então ser arrestado o carro do Embargante?! Na contestação já o caso não é de divida e sim do dominio sobre o automovel. Mas como ser isto admittido se a inicial fala em divida? A emenda foi infeliz porque ou bem a medida vexatoria é para garantia de divida ou bem é para garantia de posse e dominio. Medida para garantia do dominio não foi porque o seu fundamento foi o art. 321 do Reg. 737 que de tal não cogita em nenhum de seus dispositivos. Além disto o odioso remedio judiciario, neste caso, seria directamente contra o dr. Velloso e referente a elle as exigencias da lei. Não se queira confundir a hypothese do art. 326 do Reg. 737 com o arresto ou sequestro sobre bens em litigio ou sobre os quaes se tenha de litigar. O citado art. 326 manda apprehender bens do DEVEDOR (!) que esteja em poder de terceiro e o arresto ou sequestro de bens proprios de quem o requer é directamente dirigido contra quem os possue, no caso o dr. Velloso, mas preciso seria provar-se antes que elle *"não possue bens de raiz seus, que valham tanto como a cousa demandada"*. As hypotheses estão muito bem differenciadas em Ribas (Cons. arts. 896 e 898) que com muita clareza commenta: "1°. *A regra deste artigo* 896 *é applicavel ao caso que pende a demanda sobre cousa movel e o réu não tem bens de raiz seus que assegurem a execução da sentença.* 2°. *A do artigo* 898 *refere-se ao caso em que pende a demanda sobre quantia de dinheiro...*" Assim, o art. 898 de Ribas é o 321 do Reg. 737, e o 896 de Ribas não tem correspondente no Reg. 737 porque a materia é regulada pela ord. L. 3°., tit. 31, princ., como diz o mesmo Ribas e é acceito pela jurisprudencia unanime dos tribunaes, inclusive o S. T. Federal (acc. de 1908 no comm. de B. Faria ao art. 321 do Reg. 737). Da anarchia pretende a Arrestante tirar proveito. Allega divida na inicial, fundamenta-se no art. 321 do Reg. 737, passa a allegar dominio na contestação e apesar do bem estar sabidamente na posse do Embargante os requesitos essenciaes da medida não são justificados quanto a elle. E' que uma medida tão violenta e rumorosa contra o Embargante e sem defesa prompta podia ser mais efficiente para a Arrestante.

A Arrestante sendo credora de Macêdo e este estando em situação precaria, com elle liquidou, como dizem 2 tests. (fls. 74 e 82). A 2ª. test. declara: "que Alberto Amaral depois do negocio feito pelo dr. Velloso esteve aqui 2 ou 3 vezes tratando de negocio com Macêdo, do qual recebeu mercadorias que foram vendidas á propria test."; a 4ª. declara "que depois de setembro do anno passado estiveram mais de uma vez nesta cidade em casa de Macêdo, o sr. Alberto Amaral e um seu empregado viajante, sendo que de uma destas vezes a test. viu que falavam alto... mas dias depois a test. indo á casa de Macêdo viu que Amaral conversava com Macêdo cordialmente..." A fls. 107 dos autos está o recibo do seguinte theor: "Recebi do sr. José Arsenio Macêdo, o seguinte: uma (1) machina de escrever Woodstock, uma (1) corôa, um (1) pinhão Whippet Sit e uma prensa de copiar. Recife, 27-11-29. (a) Cia. Distribuidora de Accessorios, Humberto Stanfort". A firma está reconhecida e este documento não foi contestado pelas razões da Arrestante. Se depois que dr. Velloso adqueriu o carro arrestado a Arrestante tantas vezes se entendeu com Macêdo, recebeu mercadorias e por fim ficou com os ultimos objectos de seu escriptorio, como vem allegar agora que Macêdo se ausentou furtivamente só para justificar a illegalidade e a violencia commettida!?

A Arrestante que conhecia o negocio de Macêdo com dr. Velloso porque prefere ficar com os seus utensilios de escriptorio, quando desde logo, se confiança tivesse no contracto exhibido de reserva de dominio podia ter se utilizado delle para uma acção de reivindicação?!

A verdade é que a Arrestante se julgava credora de Macêdo e tanto assim é que sua medida é baseada em dispositivo referente á divida, e só depois para cohonestar o abuso da apprehensão de um bem que não era de Macêdo, vem a allegação de dominio que devia ser opposta directamente ao dr. Velloso e não a Macêdo.

Sobre o contracto, seu registro e parte dactylographada ha um ponto muito importante e digno de nota que só agora chegou ao nosso conhecimento, examinando o livro onde o registro foi feito e tirando certidão.

Está registrado o contracto até a assignatura, mas o que se contem no verso não consta do registro. Porque tal se deu? Não nos cumpre indagar. O que é facto é que o objecto principal do contracto, o automovel com os seus caracteristicos e identificação pelo numero do motor não foi registrado, e assim, mesmo que se admitisse como validas as declarações no verso de um contracto, sem assignatura e authenticação, mesmo que se admittisse um registro retrotraindo seus effeitos contra terceiro a mais de 2 mezes antes, no caso seria como se não existisse porque na parte registrada não diz qual o objecto sobre o qual a Arrestante se considera com reserva de dominio.

São cousas proprias de um contracto em que um contractante se julga com direito de por no verso o que bem entende, sem assignatura da outra parte.

Se o fim do registro é o conhecimento de terceiros, como isto poder-se-ia dar se delle não consta a cousa sobre a qual se diz haver dominio?!

Admittamos, para discussão, que fosse possivel o arresto, mudando-se na contestação o fundamento da inicial, e estudemos a parte formal do doc. de reserva de dominio. O doc. tem a data de 5 de julho de 1929, mas só foi resgistrado a 21 de novembro, de modo que na acquisição do auto pelo dr. Velloso em 12 de setembro, ou sejam 2 mezes e 9 dias antes do registro, não era possivel que a reserva de dominio produzisse effeito contra terceiro, que tal é o embargante. O effeito contra terceiro só começa depois do registro, nos precisos termos do art. 135 do C. Civil; Dec. 79, de agosto de 1909, art. 3°.; Lei 4.827, de fevereiro de 1924, arts. 1°., n°. III e 4°. — a — n°. I. Isto porque o fim do registro é a publicidade para que o terceiro tenha conhecimento do que lhe póde prejudicar.

Alem do absurdo pretendido pelo Arrestante de rehaver o bem adquerido em casa commercial aberta, mais este de, mesmo com trabalho, buscas em cartorios inadequadas ao commercio,

não poder o pretendente á compra de certo objecto, mesmo querendo, certificar-se da situação da cousa.

Trata-se de um doc. particular que se estivesse em devida ordem, provaria em relação aos que nelle figuram (Reg. 737, art. 141 § 1°.), mas só vale contra terceiros depois de registrado, como claramente dizem a lei e todos os juristas. (B. Faria, com ao citado art. 141).

Estou vendo que a Arrestante irá argumentar com ares de triumpho que trata-se de acto de commercio e não exige registro para valer contra terceiro. Se isto disser cairá em fragorosa contradicção. A parte final do art. 191 do C. Com. diz: *"E' unicamente considerada mercantil a compra e venda de effeitos moveis ou semoventes para os revender..."* (B. Faria, C. Com.; C. Gonçalves, da Compra e Venda, pag. 41, n°. 11; C. de Mendonça. Dir. Com., vol. 1°., pag. 273 e 276, vol. 6°., parte II, pag. 16, n°. 595). Assim, se ha reserva de dominio necessario se torna o registro para obrigar o terceiro que adqueriu depois delle. No caso o embargante adqueriu antes do registro. E se a transacção da Arrestante com Macêdo foi para este revender, disto sendo ella sabedora, nem com o registro prevaleceria qualquer effeito contra terceiro. De qualquer modo, com registro ou sem registro, não póde o adquirente que agiu de bôa fé, ter prejuizo, desde que comprou o automovel em que tinha como profissão vendel-o e para isto estava estabelecido. Este ponto será melhor desenvolvido no fim destas razões.

Se a lei instituindo o registro publico attendeu a uma necessidade, não se póde negar que essa necessidade é das maiores na reserva de dominio, para que os interessados tenham elementos que lhes ponham á guarda de fraudes.

A Arrestante em suas razões não nega a necessidade do registro, mas pretende que basta ser antes da acção proposta. E' uma originalidade que desvirtuaria os fins do registro, pois se elle foi creado para a publicidade, não se póde admittir no caso concreto que um registro em novembro possa retrotrair a setembro, quando o automovel foi adquerido. Todo registro posterior a um acto de terceiro ignorante de um contracto particular, não póde ter effeito contra este auto. A Arrestante argumenta contra os termos claros e insophismaveis do art. 135 do C. Civil.

O contracto em questão diz na clausula 1ª.: "a mercadoria descripta no verso deste contracto". No verso está uma declaração dactylographada sem data e sem assignatura, não tendo, assim, a menor authenticidade. Um contracto póde se referir ao que não conste de seu corpo, mas precisa ter authenticidade a parte a que se refere. Não se póde admittir um contracto para no verso ser posto o que um dos contractantes (ou suppostos contractantes) bem entenda. Seria isto mais do que um cheque em branco, do que uma promissoria em branco, porque seria dar valor a uma promissoria sem assignatura.

Acha a Arrestante que o terceiro embargante não póde discutir o assumpto. Mas, como não, se tem interesse em patentear os defeitos do titulo em que a parte contraria se pretende apoiar! Se o documento de mais importancia para a Arrestante é o contracto particular e este não tem authenticidade alguma na parte em que fala do automovel, é claro que esse titulo não póde servir de arrimo ao que pretende a Arrestante. A assignatura é o fecho de uma escriptura, de modo que tudo quanto se escrever depois della, se não for novamente assignado não terá valor algum.

Assignada e registrada que estivesse a declaração do verso, ainda assim o doc. não serviria para o caso dos autos, porque a inicial e contestação (fls. 60, item 3°.) em letra muito legivel e sem emenda nem rasura identifica o automovel em questão com o numero 378.117, emquanto no verso da escriptura vê-se 378.177. Com fundamento na escriptura foi arrestado um automovel que não é o que nella está identificado.

Além do que já dissemos não se póde admittir reserva de dominio sobre mercadoria que a Arrestante sabia ser destinada á revenda. Seria permittir a lei um acto immoral que revolucionaria todas as normas de commercio. O direito deve ser interpretado no sentido do justo e honesto, nunca deixando margem para um acto que a vingar deixaria o consumidor na terrivel contingencia de andar pelos cartorios indagando das condições em que os commerciantes têm suas mercadorias expostas. A Arrestante sabia que Macêdo ia revender o automovel della adquerido e defender hoje o seu pretendido dominio sobre o mesmo auto seria fazer recair sobre terceiro de bôa fé a sua negligencia em ser mais segura com o seu agente e exclusivo vendedor de suas mercadorias nesta capital. Se o direito tal permittisse, permittiria o que não é licito nem justo.

A reserva de dominio é tolerada pela doutrina e pela jurisprudencia, mas com muita cautela. Na compra para revender não se póde admittir porque ou impossibilita a celeridade do commercio ou faz recair sobre o consumidor as faltas do revendedor, e já ninguem com tranquillidade poderia comprar cousa alguma temendo um arresto de costas arriba como o de que se trata. Diante desta impossibilidade allegou a Arrestante (fls. 62, itens 15 e 16) que Macêdo tinha adquerido o carro para seu uso. Sobre isso apresentou testemunhas e foi marcado dia e hora para ser tomados seus depoimentos, mas na occasião não foi ninguem (fls. 77, 79 e 85). E' que fiscalizadas não podiam ellas impunemente dizer, como disseram na justificação em segredo, que Macêdo abandonara a casa sem sciencia do Arrestante, quando a verdade é que esta recebeu de Macêdo até o ultimo objecto do escriptorio. E quer agora a Arrestante estabelecer comparação entre esta circumstancia de não ter podido ella encontrar testemunha sobre ponto capital de suas allegações, com a de não ter sido tomado o depoimento pessoal do sr. Alberto Amaral, facto que de modo algum poder-lhe-ia ser favoravel, por isso que o depoimento da parte não prova em seu favor.

Todas as tests. de idoneidade indiscutida affirmam que o automovel adquerido pelo embargante era INTEIRAMENTE NOVO, ESTAVA EM EXPOSIÇÃO E MACÊDO NUNCA TEVE CARRO WHIPPET PARA SEU USO.

A reserva de dominio em casos como este contraria o art. 191, parte final, do C. Com., porque a Arrestante não podia ter Macêdo como exclusivo vendedor das mercadorias de seu ramo, reservando-se o dominio do que vendia a Macêdo para este revender.

Ainda que valor algum tivesse nada do que dissemos, o direito do embargante é tão liquido que podemos considerar a procedencia dos embargos e o levantamento do estapafurdio arresto uma verdade por mais um motivo que havia de prevalecer se nenhum outro prevalecesse.

B. Faria (C. Com., 2ª. ed., pag. 172 e 3ª. ed., 1°. vol., pag. 248) em commentario ao art. 191 suggere diversas hypotheses de vendas validas e vendas nullas e entre aquellas figura: "O VENDEDOR TEM A COUSA EM SEU PODER E VENDE-A NA ESPERANÇA DE ADQUERIR MAIS TARDE A SUA PROPRIEDADE, MAS O COMPRADOR IGNORA QUE ELLE A POSSUE EM NOME ALHEIO, OU QUE E' MERO DETENTOR DELLA. *A VENDA E' VALIDA*, SALVO AO PREJUDICADO O DIREITO DE REIVINDICAÇÃO — VI — A COUSA ERA FURTADA OU ACHADA: SE O COMPRADOR IGNORAVA E ESTAVA, PORTANTO, DE BÔA FE', E O VENDEDOR ERA COMMERCIANTE *A COMPRA E' VALIDA*, SALVO AO PREJUDICADO REIVINDICAL-A..." Cunha Gonçalves (Da Compra e Venda no Direito Commercial, pag. 99 e 100) também enumera as mesmas hypotheses e tira as mesmas conclusões, sendo que uma dellas tem applicação perfeita ao caso concreto quando diz que é valida a compra "A QUEM COMMERCIA EM COUSAS DA MESMA ESPECIE ou SE O VENDEDOR ERA COMMERCIANTE DE COUSA DO MESMO GENERO OU SEMELHANTE". A mesma cousa vemos em Descartes Magalhães (Direito Commercial, vol. II, pags. 286 e 287; A. Russel, Curso de Direito Commercial. Tomo 2°., pag. 387, numeros 1.455 e 1.456).

Carvalho Mendonça (Dir. Com., vol.5°., parte I, pag. 101) diz: "A POSSE EM BÔA FE' DA COUSA MOVEL DEVE REPRESENTAR E REPRESENTA O MESMO QUE SE O POSSUIDOR TIVESSE EM MÃOS O TITULO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO".

Uma casa aberta, com as mercadorias em exposição, na rua mais commercial de uma praça deve tranquillizar menos o adquirente do que um leilão particular onde se póde apregoar bem de terceiro?! Porventura uma rua commercial não é o proprio mercado em que o imposto de PORTAS ABERTAS tanto caracteriza a publicidade dos negocios?! Além de tantas e tão valiosas opiniões achamos que no caso é plenamente applicavel o § unico do art. 521 do C. Civil.

Provado que Macêdo tinha casa de venda de automoveis na rua mais movimentada desta capital, na melhor das hypotheses para a Arrestante teria ella o direito de reivindicar o carro adquerido pelo embargante indemnizando-o. Mas reivindicar é pedir por acção propria a quem detem a cousa e assim a acção teria de ser proposta contra o embargante, sendo antes levantado o arresto porque foi feito contra o possuidor sem a menor prova dos requisitos necessarios para elle.

Se o direito da Arrestante é dominical, como pretende concertar na contestação, embora nada tivesse allegado sobre isto na inicial, o caso seria resolvido pelo art. 896 da Cons. de Ribas, provando-se previamente que o embargante não tem bens que garantam a execução da sentença caso ella lhe seja contraria. Isto é do A-B-C do direito judiciario e se a Arrestante se afastou da cartilha corriqueira bem podemos imaginar qual o seu intuito. E' que o escandalo de um arresto contra pessoa qualificada poderia resolver logo a situação.

Valdemar Ferreira (Estudos de Direito Commercial, pag. 24, n°. 21) diz: PARA REHAVER O OBJECTO VENDIDO TEM DE LANÇAR MÃO DA ACÇÃO DE REIVINDICAÇÃO OU DE UMA ACÇÃO POSSESSORIA". Ora, se contra o proprio que compra com a famosa reserva de dominio a reivindicação se impõe, como, então, ser dispensada em se tratando de terceiro que de bôa fé adqueriu e com sciencia do supposto dono?

O sequestro, medida preliminar de que fala Ribas (art. 896) só póde ser contra o que vai ser réu, e no caso, se direito tivesse a Arrestante este seria contra o Embargante que é possuidor do carro. Contra Macêdo poderá a Arrestante propor acção de perdas e damnos, mas nunca a reivindicação, por isso que só póde ser a acção de reivindicação contra quem possue a cousa.

Assim, em processo regular proporá a Arrestante em acção de reivindicação contra o dr. Manoel Velloso Borges e este em sua defesa poderá pleitear a continuação da posse e dominio

do carro, ou a indemnização delle, em vista de tel-o adquerido de bôa fé e em casa de commercio do genero negociado.

Discutidas todas as modalidades da questão, provado que em nenhuma hypothese o arresto se justifica, resumamos os pontos debatidos:

— 1°. — José Arsenio de Macêdo era negociante com casa de venda de automoveis;

— 2°. — Dr. Manoel Velloso Borges adqueriu o carro fazendo um negocio licito e disto era sabedora a Arrestante;

— 3°. — A inicial fundamenta o arresto em uma divida de Macêdo e na contestação allega dominio, quando as medidas são differentes e contra pessoas differentes;

— 4°. — A Arrestante em 27 de novembro recebeu os ultimos utensilios de Macêdo, o que prova ser o caso de divida e não de dominio;

— 5°. — O contracto de reserva de dominio que se diz datado de 5 de julho, só foi registrado em 21 de novembro, emquanto a acquisição do dr. Velloso é de 2 mezes e 15 dias antes do registro;

— 6°. — O contracto diz *mercadorias constantes do verso*, mas no verso não tem nenhuma assignatura;

— 7°. — A inicial e contestação se referem a um auto de motor 738.117 e a declaração sem assignatura do verso do contracto 738.177;

— 8°. — Não se póde admittir reserva de dominio sobre objecto que vai ser revendido, circumstancia que o vendedor conhecia, e aggravada de ser o comprador e revendedor o unico recebedor dos artigos do commercio da Arrestante nesta capital;

— 9°. — O dr. Velloso adqueriu de bôa fé de negociante de automoveis e se direito tivesse a Arrestante dependeria de reivindicação e indemnização.

Diante do exposto a procedencia dos embargos é de direito e de justiça.

IRENÊO JOFFILY

As razões da Arrestante não attingem o direito em discussão. A petição inicial é esta:

PETIÇÃO INICIAL

"Illmo. sr. dr. juiz substituto:

Diz a Cia. Distribuidora de Accessorios, com séde no Recife, por seu procurador e advogado, que lhe devendo José Arsenio Macêdo, ex-commerciante nesta capital, a quantia de dois contos setecentos e dezesete mil réis (2:717$000), conforme se vê dos documentos juntos, fugiu para Recife, furtando-se, assim, ao pagamento de suas dividas. Essa divida é proveniente da compra de um automovel "Whippet Superior", modelo 96-2, de quatro cylindros, motor n°. 378.117, typo turismo, completamente equipado, e que se acha em poder do dr. Manoel Velloso Borges, residente á rua Mons. Walfredo Leal, nesta cidade. E como se acha perfeitamente nas circumstancias de se lhe fazer embargo, segundo o disposto no art. 321 do Reg. 737 de 1850, combinado com o art. 326 do mesmo decreto, vem por isto o supplicante requerer a v. s. se digne admittil-o a justificar em segredo o que allega, e justificado quanto baste se lhe conceda o competente mandado de embargo. O supplicante pede a v. s. distribuida esta se digne admittil-o á referida justificação. E. R. M. Parahyba, 3 de janeiro de 1930. (a) *Antonio Bôtto de Menezes*".

Não ha quem diga que nella se contenha outra cousa alem da declaração de que Macêdo é devedor de 2:717$000. Nem de leve se fala em reserva de dominio, emenda extemporanea apparecida na contestação dos embargos e muito infeliz pela palmar contradicção que veiu estabelecer, porque ou o embargo foi para garantia da divida em bens de Macêdo, ou foi para garantia do bem sobre o qual se pretendia litigar, e neste caso a medida devia ser directamente contra dr. Velloso e as exigencias da lei para o embargo ou sequestro só podiam ser referentes ao dr. Velloso, possuidor do bem e que ia ser réu na acção que se pretendesse propor.

1ª. TESTEMUNHA

Dr. Adhemar Londres, medico, casado, com trinta e três annos de edade, natural deste Estado, filho legitimo do pharmaceutico Manuel Soares Londres, sabe ler e escrever e reside nesta capital. Aos costumes disse nada. Prometteu dizer a verdade perante a justiça, do que soubesse e lhe fosse perguntado. E inquerido sobre o objecto da petição de folhas disse que sabe por ter ouvido dizer e ser facto geralmente sabido e muito commentado que a Arrestante arrestou um automovel "Whippet Superior" que foi tirado do poder do embargante dr. Manoel Velloso Borges, que o tinha em seu uso; que não póde dizer o tempo que decorreu da acquisição do carro pelo dr. Velloso para o arresto delle, mas póde dizer que foi depois de seis de setembro, pois que nesta data a testemunha veio do Recife com um carro Ford, adquerido na agencia d'aqui e entregue pela de Recife e o dr. Velloso agradou-se do carro e procurou fazer negocio com a agencia d'aqui e não podendo, fez o negocio desejado com a agencia dos carros Whippet e este facto occorreu depois que a testemunha veio do Recife; que desde que o dr. Velloso adqueriu o carro Whippet tinha-o em seu uso diario para as suas viagens nes-

da cidade, no Recife, e no interior e a testemunha mesmo [illegible] no carro diversas vezes, não só quando teve de tratar de pessoa da familia do dr. Velloso, como quando com elle subia até o *ponto de cem réis* e diversas vezes viu o carro estacionado defronte da Associação Commercial, quase sempre pela manhã, durante o expediente do dr. Velloso em seu escriptorio; que nada póde dizer sobre ter a Arrestante procurado receber do sr. José Arsenio Macêdo o que este lhe restava da compra do carro posteriormente arrestado; que o carro arrestado era considerado como de posse e propriedade do dr. Velloso, sem que houvesse duvida sobre isto; que José Arsenio Macêdo, quando dr. Velloso adqueriu o carro, era estabelecido com casa de vender automoveis e victrolas, á rua Maciel Pinheiro, pouco adiante da casa de Coralio Ramos e estes objectos estavam em exposição para quem quer que passasse na rua vel-os e a testemunha que durante o seu expediente guardava o seu carro na garage do mestre Ignacio, diariamente pela casa do sr. Macêdo passava e mais de uma vez por dia e via os carros em exposição; que não póde affirmar se o carro arrestado esteve em exposição, mas viu outros, digo, viu typos perfeitamente eguaes e outros typos, como baratas; que nenhuma duvida de má fé póde pairar contra dr. Velloso, adquerindo um carro em casa aberta para o negocio, com bôa apparencia e sem nem uma suspeita sobre seu dono; que é cousa commum e usual nesta cidade, nas acquisições de automoveis, mesmo novo por um usado, ainda que não seja da mesma marca que o agente representa e isto fala de sciencia propria porque o automovel Ford adquerido pela testemunha, foi o resultado de uma troca do mesmo automovel novo e ainda sem uso com um automovel Chevrolet e uma barata Ford, usados e este negocio foi feito com a agencia d'aqui, sendo o carro entregue pela do Recife por não existir aqui carro em deposito do typo negociado; que o dr. Velloso procurou fazer o negocio realizado com o sr. Macêdo com as agencias Ford, de F. H. Vergára e com o sr. José de Barros Moreira que, naquelle tempo, era agente da marca Rugby; que nas agencias desta cidade os carros são comprados sem a preoccupação do comprador com os negocios dos agentes, pois estes vendem por conta propria e assim fazem F. H. Vergára, agente da Ford, O. Pessôa & Barros que foi agente da Chevrolet e é hoje da Whippet, G. Petrucci & Cia., actualmente agente da Internacional e J. Barros & Filho, agente da Chevrolet; que o arresto do carro tirado do poder do dr. Velloso causou geral admiração e para a testemunha foi uma das maiores surprezas; que, como disse, não póde affirmar que o carro arrestado fosse um dos expostos á venda, mas póde affirmar, porque viu e andou nelle, logo nos primeiros dias de sua acquisição, que era o mesmo carro novo, inteiramente novo, sem nenhum signal de uso. Dada a palavra ao dr. Antonio Bôtto, disse a testemunha, a seu requerimento, que sabe ter o dr. Velloso negociado com o sr. José Arsenio Macêdo um automovel Whippet, mas desconhece em absoluto os contractos existentes entre a Companhia Distribuidora de Accessorios e o mesmo Macêdo, para a venda de automovel; que soube do arresto em questão por intermedio de algumas pessoas, tendo se certificado disto na agencia de O. Pessôa & Barros, onde viu depositado o mesmo carro. E por nada mais dizer nem lhe ser perguntado, deu-se por findo o seu depoimento que depois de lido e achado conforme assigna com o juiz. Eu Severino de Carvalho, escrivão interino, escrevi. (aa) Orestes Toscano Lisbôa. Dr. Adhemar Londres. Irenêo Joffily. Antonio Bôtto.

2ª. TESTEMUNHA

José de Barros Moreira, com 51 annos de edade, casado, commerciante, filho de Antonio José de Barros Moreira, sabe ler e escrever, residente nesta capital. Aos costumes disse nada. Prometteu dizer a verdade perante a justiça do que soubesse e lhe fosse perguntado. E inquirido sobre a petição de folhas disse que sabe que em setembro dr. Manoel Velloso Borges adqueriu por troca, com José Arsenio Macêdo, um carro Whippet novo, e isto porque antes dr. Velloso propoz á testemunna negocio com um carro Rugby de que era agente; que póde affirmar que o carro Whippet adquerido pelo dr. Velloso era novo em folha e estava em exposição na agencia do sr. Macêdo, á rua Maciel Pinheiro; que José Arsenio Macêdo no tempo em que o carro Whippet foi adquerido pelo dr. Velloso era estabelecido com casa de venda de automoveis e victrolas e tinha em exposição os mesmos automoveis e victrolas, de modo que qualquer pessoa via estes objectos passando na rua, sem precisar entrar no estabelecimento; que Macêdo era geralmente conhecido como agente da Whippet e aqui vendia os carros desta marca; que os agentes de automoveis, nesta cidade, vendem os carros por sua conta e sem nenhuma dependencia das companhias que representam, pois que vendem carros já anteriormente adqueridos; que não havia a menor desconfiança de que José Arsenio Macêdo não pudesse vender os carros que expunha á venda; que é muito commum as agencias trocarem carros novos das marcas que representam, com carros usados de outras marcas, e a testemunha que foi agente da Rugby e actualmente é da Chevrolet, tem feito varias trocas nestas condições e sabe que todas as agencias têm feito estas trocas, dependendo das condições do negocio; que não póde pairar a menor sombra de má fé, ou mesmo de imprudencia, no dr. Velloso, fazendo a troca do carro Buyck com o Whippet arrestado, pois nunca houve hypothese do adquirente de um carro indagar das condições em que o agente o tem, pois que

que a Cia. Distribuidora de Accessorios não podia ignorar que Macêdo tinha casa de venda de carros Whippet, pois este negocio já vinha de mezes atraz e muitos carros foram vendidos pela casa de Macêdo; que sabe que Macêdo devia a Alberto Amaral, representante da Cia. Distribuidora de Accessorios, mas não póde dizer que a referida Companhia antes do arresto procurasse receber a importancia que do carro arrestado Macêdo devia; que sabe que Alberto Amaral o anno passado esteve nesta capital mais de uma vez e também no fim do anno, de novembro para dezembro, pois esteve na agencia da testemunha; que Alberto Amaral não podia ignorar que o carro tinha sido adquerido pelo dr. Velloso e as condições do negocio, pois depois do negocio feito esteve nesta cidade e também um seu viajante, cujo nome não se recorda e viu que o automovel não estava mais na agencia; que Alberto Amaral depois do negocio feito pelo dr. Velloso esteve aqui duas ou três vezes tratando de negocio com Macêdo, do qual recebeu mercadorias que foram vendidas á propria testemunha e, não póde affirmar, mas soube a testemunha que um cofre de Macêdo está depositado por Alberto Amaral na agencia de O. Pessôa & Barros; que a testemunha nunca ouviu dizer que agencias de automoveis recebessem carros com reserva de dominio, e nem era possivel, uma vez que os agentes vendem com reserva de dominio; que desde que dr. Velloso adquiriu o carro Whippet, até ser este arrestado, era o mesmo carro considerado como de posse e de dominio do dr. Velloso; que o negocio do dr. Velloso adquerindo o carro Whippet foi do conhecimento de todos; que foi um facto que causou espanto o arresto do carro do dr. Velloso, dada a posição social deste e a circumstancia de ter feito uma transacção licita e de todos sabida; que sabe que o negocio feito pelo dr. Velloso com Macêdo foi este dar um carro Whippet no valor de nove contos de réis, recebendo cinco contos de réis em dinheiro e um carro Buick no valor de quatro contos de réis; que isto soube logo depois do negocio e se admirou até tivesse dr. Velloso feito tal negocio considerado pela testemunha como vantajoso para Macêdo; que o mesmo negocio a testemunha faria com carros da marca que representa. Dada a palavra ao dr. Antonio Bôtto disse a testemunha a seu requerimento que sabe ter Macêdo vendido a dr. Velloso ou trocado um automovel Whippet, mas desconhece em absoluto o contracto existente entre Alberto Amaral e Macêdo para a venda de automovel; que Alberto Amaral é representante da Whippet para os Estados de Pernambuco, Parahyba, Alagôas e R. G. do Norte, podendo nomear agentes para estes 4 Estados, não podendo vender automoveis e no caso de vender a commissão é do agente. E por nada mais dizer deu-se por findo este depoimento que lido e achado conforme vai assignado com o juiz. Eu Severino de Carvalho, escrivão interino, escrevi. (aa) Orestes Toscano Lisbôa. José de Barros Moreira. Irenêo Joffily. Antonio Bôtto de Menezes.

3ª. TESTEMUNHA

Matteo Zaccara, com 44 annos de edade, commerciante, natural de Italia, sabe ler e escrever e reside nesta capital. Aos costumes disse nada. Prometteu dizer a verdade perante a justiça do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerido do sobre a petição de folhas disse que em setembro do anno passado José Arsenio Macêdo tinha casa de vendas de automoveis e victrolas, na rua Maciel Pinheiro, onde estavam expostos os carros, de modo que quem passasse na rua podia vel-os; que Macêdo era geralmente tido como agente da Whippet; que no fim do anno passado a testemunha trocou com Macêdo um carro Fiat, pelo carro Buyck que foi do dr. Velloso; que Macêdo negociava de portas abertas, em bôa casa, sem que se podesse desconfiar de que os objectos do seu commercio não podiam ser negociados. Dada a palavra ao dr. Antonio Bôtto, disse a testemunha a seu requerimento que desconhece em absoluto o contracto existente entre Macêdo e a Cia. Distribuidora de Accessorios de Recife, para venda de automoveis nesta capital, conhecendo, porém, a venda feita por Macêdo ao dr. Velloso; que não viu Macêdo guiar nesta capital automovel Whippet, vendo, porém, guiar o Buyck que foi do dr. Velloso. E por nada mais dizer foi encerrado o presente depoimento que depois de lido e achado conforme assigna com o juiz. Eu Severino Carvalho, escrivão interino, escrevi. (aa) Orestes Toscano Lisbôa. Matteo Zaccara. Irenêo Joffily. Antonio Bôtto.

4ª. TESTEMUNHA

Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, com 44 annos de edade, natural de Pernambuco, casado, gerente do Banco Central, filho de Manuel Clementino Cavalcanti de Albuquerque, residente nesta capital. Aos costumes disse nada. Prometteu dizer a verdade perante a justiça do que soubesse e lhe fosse perguntado. E inquirido sobre a petição de folhas disse que sabe que José Arsenio Macêdo em setembro do anno passado tinha casa aberta, na rua Maciel Pinheiro, onde vendia automoveis e victrolas, e a testemunha póde falar porque o estabelecimento de Macêdo é defronte do Banco Central, do qual a testemunha é director-gerente; que a testemunha sabe de diversos carros vendidos por Macêdo, negocios feitos no proprio nome deste; que sabe do negocio de Macêdo com dr. Velloso porque em setembro a testemunha indo a casa de Macêdo alli estava o carro Whippet novo, em exposição na casa de Macêdo; que Macêdo expoz o negocio que era: Macêdo dava o carro Whippet e dr. Velloso dava um carro Buyck e cinco contos de réis; que Macêdo perguntou á testemunha quanto podia ter de dinheiro em volta, calculando a testemunha dois contos de réis, mas Macêdo mostrou o negocio feito com uma volta de cinco contos de réis; que nunca ouviu dizer que Macêdo tivesse para seu uso o carro que trocou com o dr. Velloso, o que se sabia é que elle tinha como profissão comprar e vender carros; que todo mundo nesta cidade tinha Macêdo como agente da Whippet; que não se póde admittir que os representantes da Cia. Distribuidora de Accessorios ignorassem que Macêdo tinha casa de vender automoveis Whippet e bem assim não podiam ignorar o negocio feito com o dr. Velloso, por isso que depois de setembro do anno passado mais de uma vez estiveram nesta cidade em casa de Macêdo, o sr. Alberto Amaral e um seu empregado viajante, sendo que de uma destas vezes a testemunha viu que falavam alto, mas depois Macêdo declarou que haviam tido um entendimento cordial, isto é, falava alto Macêdo com um empregado de Amaral, mas dias depois a testemunha indo á casa de Macêdo viu que Amaral conversava com Macêdo cordialmente; que o arresto do carro do dr. Velloso causou grande espanto nesta cidade, dada a posição do mesmo dr. Velloso. Dada a palavra ao dr. Antonio Bôtto, disse a testemunha a seu requerimento que conhece a venda por Macêdo feita a dr. Velloso, do carro em questão, mas desconhece em absoluto o contracto firmado entre a Cia. Distribuidora de Accessorios e Macêdo. E por nada mais dizer nem lhe ser perguntado deu-se por findo este depoimento que lido e achado conforme assigna com o juiz. Eu Severino Carvalho, escrivão interino, escrevi, (aa) Orestes Toscano Lisbôa. Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Bôtto. Irenêo Joffily.

ESCOLA "UNDERWOOD" OFFICIAL

Rua Duque de Caxias, 583. 1.º andar

Curso completo de dactylographia, pelo methodo mais moderno e rigorosamente scientifico.
Diplomas officializados.
Directora: Aurea Ventura.

—

MADAME ANNA VENTURA avisa as distinctas familias que se encarrega da confecção de chapéos de palha e fêltro e respectivos remontes, para senhoras e creanças, e que dispõe de escolhido sortimento de enfeites e fórmas para os mesmos, tudo a preços modicos.
Rua Duque de Caxias, 583

—

E. T. L e F.

. AVISO — A Empresa Tracção, Luz e Força chama a attenção dos srs. consumidores de luz que se acham em atrazo nos pagamentos—por mais de um mez e 15 dias,—para liquidarem os seus debitos por todo este mez, a fim de não serem surprehendidos com a desligação das suas installações, de accôrdo com o regulamento desta mesma Empresa e aviso no verso dos respectivos recibos.

—

ACHADOS — Na gerencia deste jornal encontra-se á disposição dos seus legitimos donos, uma carteira de couro, contendo tres correntes e um par de alliança e um capuz de couro de lustro.

—

TERRENO — Vende-se um, com 30,m x 150,m na avenida Epitacio Pessôa, proximo ao ponto final da linha de bondes de Tambiá, ao lado esquerdo de quem segue para Tambaú. A dinheiro 5:000$000. Tratar á rua Epitacio Pessôa, 437, das 7 ás 11 horas.

—

Escola "Smith Premier" Official — As matriculas para o concurso de dactylographia e tachygraphia, a realizar-se no fim do corrente anno, acham-se abertas até 30 deste mez — Hortense Peixe, directora.

Liquidação

Para facilitar as economias da distincta freguezia, a Casa Chaves resolveu liquidar algumas dezenas de contos de réis do seu grande stock, a começar na segunda-feira, 30 de junho. Queiram visitar este grande estabelecimento que ficarão satisfeitos com os preços e a grande variedade de seu fino sortimento.
Rua da Republica, 654.

ADVOGADO

Alvaro de Carvalho, patrocina causas civeis nesta Capital e no interior do Estado.

Poderá ser procurado em sua residencia á Rua Epitacio Pessôa, 577.

UMA PRECIOSIDADE

Ferimentos, Contusões, Queimaduras, Colicas, Dôres de Estomago, e Garganta, Indispensavel após a barba

AGUA RABELLO

É O REMEDIO DA FAMILIA

500 PREMIOS GRATIS!

A CASA FERREIRA, á rua Maciel Pinheiro, 154, está distribuindo gratuitamente, boinas, chapéos, calçados, tennis floridos, gravatas, vidros de perfumes e muitos outros artigos do seu grande stock.

Comprando 50$000 tem direito a um dos premios acima

As maiores novidades em chapéos, calçados, perfumarias, collarinhos e gravatas para homem, meias para senhora e todo artigo de elegancia.
Meias Musseline, artigo resistente e finissimo.

FESTA DAS NEVES

A ***Rainha da Moda*** acaba de expôr a venda lindas novidades em ***chapéos*** *para senhoras,* recebidos de Paris.

VARIADISSIMO SORTIMENTO DE

sêdas, casacos de gersey de sêda, carteiras e lindos collares phantasia.

CASA ROSENTHAL

BENJAMIN ROSENTHAL

Rua Maciel Pinheiro, n. 164.

SECÇÃO DE ALFAIATARIA DE 1.ª ORDEM. ACCEITA-SE QUALQUER ENCOMMENDA COM FACILIDADE DE PAGAMENTO.

Parahyba do Norte

CASA DE LOURDES

João Serrano de Andrade

Fabrica de velas e artigos funebres e religiosos.

Rua Gama e Mello, n.º 135

O PARAIZO DAS MODAS

ROMOFF & MOREINOS

Casa especialista em fazendas finas, miudezas, japas e agasalhos.

PREÇOS INACREDITAVEIS

Rua Barão do Triumpho, 441.

PADARIA e MERCEARIA **VICTORIA**

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 2.

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL *e em* TAMBAÚ.

Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo.

Vende-se em toda pharmacia

OS CIGARROS

DOIS AMIGOS

NÃO TEEM RIVAES!

EXPERIMENTEM

GENEBRA? Só de Guimarães

A melhor e a mais preferida.

MOVELARIA E SERRARIA

Executam-se moveis de fino gosto e alto luxo

Guimarães & Irmão

Praça Alvaro Machado, 39.

FABRICA DE BEBIDAS

"Sanhauá

Vinhos, Genebra, Gazosas e Vinagres, só os de

L. Carvalho & C.ª

Rua da Republica. 133 — Telephone, 7

End. teleg.: **Sanhauá**

A' VENDA EM TODA PARTE

Saboaria Santaritense

B. Moraes & Cia.

Importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estivas

End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

Rua Maciel Pinheiro, 303 — PARAHYBA

Jose Justino Filho

Despachante estadual — Commissões, Representações, Consignações e Conta propria

"DIOGO"

E' o calçado que todo o parahybano deve preferir por ser:

O mais economico
O mais commodo
O mais elegante
O mais barato

FABRICA A VAPOR

Rua Amaro Coitinho, 304.

BROMOCALYPTUS é o remedio de verdade para curar GRIPPE, RESFRIADO e TOSSE.

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora **BROMOCALYPTUS**

DAS AGUAS SULFUROSAS DE **ARAXA'** DAS ALTITUDES DE MINAS, SURGIRAM OS

Sabonetes ARAXA'

PARA HONRA DA INDUSTRIA NACIONAL E PARA ALIVIO DE TODAS AS DOENÇAS DA PELLE.

O Medico de V. Ex.ª indicar-lhe-á que o **SABONETE ARAXA' DE LAMA** cura qualquer doença da pelle

emquanto que o **Sabonete Araxá de Sal** evitará novas doenças com o seu uso diario.

Finamente perfumado com essencias raras, naturaes e therapeuticas.

SUPERIORES AOS SABONETES ESTRANGEIROS

Dosados pelo eminente Medico, ANTONIO ALEIXO, prof. da Faculdade de Medicina de Bello Horisonte.

É considerado imitação, todo sabonete vendido como **Araxá,** não sellado com o **Sello sanitario**

FABRICADO POR

MARÇOLLA & CIA.

Unicos Depositarios para o Estado da Parahyba

M. S. LONDRES & C.ia L.tda.

PHARMACIA LONDRES

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Novas tarifas de passagens: por 80 kilos cada pessôa com bagagem

De Parahyba á

Natal	Rs. 140$000
Recife	" 100$000
Maceió	" 270$000
Aracajú	" 440$000
Bahia	" 530$000
Ilhéos	" 850$000
Belmonte	" 1:010$000
Caravellas	" 1:110$000
Victoria	" 1:370$000
Rio de Janeiro	" 1:570$000

Estas passagens estão isentas do imposto de transporte.

Os primeiros 10 kilos de excesso, isto é, de 80 kilos a 90, têm um abatimento de 50 % sobre os preços da nova tarifa para carga e bagagem, pagando o excesso de 90 kilos os preços integraes.

Tarifa para carga e bagagem:

De Parahyba á

Natal	Rs. 2$000	por kilo
Recife	" 1$000	" "
Maceió	" 3$000	" "
Aracajú	" 4$000	" "
Bahia	" 6$000	" "
Ilhéos	" 7$000	" "
Belmonte	" 7$000	" "
Caravellas	" 9$000	" "
Victoria	" 12$000	" "
Rio de Janeiro	" 15$000	" "

Para mais informações, na Agencia

CIA. COMMERCIO E INDUSTRIA KRÖNCKE

Rua 5 de Agosto, 50 — PARAHYBA

ANNUNCIOS

VENDE-SE — Por bom preço, uma casa de tijolos, sita á avenida D. Adaucto, n. 47, no bairro do Rogger, com 40 palmos de frente, além de um terreno ao lado direito com 36 palmos, 2 portas e 2 janellas, 2 salas, uma salêta, 3 quartos, sala de jantar, etc., propriedade essa toda murada e com diversas fructeiras, extremando pelo lado do sul com a residencia do sr. Joaquim Cavalcanti e pelo do norte com o sitio do dr. José Vinagre. A' tratar na mesma.

Pharmacia São José

(Defronte do Banco do Brasil)

Escrupuloso aviamento de receitas.

Sortimento de drogas e medicamentos de origem garantida.

Empregados aptos no meticuloso serviço de manipulação.

J. PATRICIO DE CARVALHO

Fabricante de varios preparados premiados na Exposição Internacional de Turim.

Esta á venda

O predio n. 686, á rua 13 de Maio tendo commodos para pequena familia e agua encanada. Dirija-se o interessado á gerencia desta folha para informações.

MODISTA

Madame Rita Camará, conhecida modista parahybana, tendo transferido sua residencia de Recife para esta capital, offerece os seus serviços na confecção de toilletes para bailes, casamentos e passeios, a preços muito modicos, podendo ser procurada provisoriamente á avenida General Osorio, 61.

DUAS PROPRIEDADES EM NATAL — Café Filho tem para vender ou permutar duas propriedades em Natal, sendo uma no perimetro urbano com bastante terreno para plantações, muitas fructeiras, agua, casas, etc.; outra a três kilometros da cidade, com casa, agua, etc., propria para creação. A propriedade localisada na cidade prefere-se permutar com um sitio nesta capital..

PASTA

"CLAF"

Dentrificio recommendado com valiosos attestados dos cirrurgiões-dentistas Armagillo de Loyola, Fraga Rocha, Godofrêdo Guimarães, Herodoto Wanderley, J. Dias Guimarães, José Marques Leão e Pacifer Sampaio, que declaram ser a melhor combinação chimica para a conservação dos dentes e hygiene da bôcca.

A' venda nesta capital na «Perfumaria d'Andréa», Rua da Republica, n. 782

Preço de um elegante tubo: 1$500

Collarinhos **Triplex** SEM FORRO

Irrepetiveis em qualidade e fabricação

Exclusividade da

ALFAIATARIA ZACCARA

RUA MACIEL PINHEIRO 180

Cia. Commercio e Industria Kröncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — **Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C.ª Limitada (Companhia, Commercio e Navegação)**

Agente da companhia de seguros: — **North British & Mercantile Insurance Company Limited. Londres.**

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 60

CAIXA DO CORREIO N. 9

End. telegraphico — KRONCKE

A' VENDA NAS PHARMACIAS E DROGARIAS

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | PARAHYBA — Terça-feira, 15 de julho de 1930 | NUMERO 162

Ainda a invicta Parahyba

MANUEL CAETANO

(ESPECIAL PARA O «DIARIO DA MANHÃ»)

NO ponto de vacillação e incerteza, avanços e recúos, marchas e contra-marchas, a que chegou, por parte de algumas das suas personalidades altamente graduadas, a acção da Alliança Liberal, têm um valôr inapreciavel os termos da entrevista que o presidente João Pessôa acaba de conceder ao "Glôbo", do Rio de Janeiro.

Documento e indice de clareza, de franqueza, de apêgo á verdade, dita sem artificios e subterfugios, da consciencia e segurança em si proprio de quem conhece nitidamente os seus direitos e o seu dever, da inabalavel vontade e resolução de exercer os primeiros e cumprir o outro, tanto quanto isso caiba no limite das possibilidades humanas — a mesma entrevista, que tambem revela grande coragem civica e desassombro, contraste de modo absoluto com os estados de alma determinadores das vacillações a que fizemos allusão.

Dada a singularidade de que, infelizmente, se reveste no actual momento politico brasileiro — tão rara que se vae fazendo em nosso paiz tanta impavidez (e persistencia de intuitos patrioticos) em homens de govêrno, de mais a mais quando relativamente fracos e em lucta contra ventos e vagas furiosas — essa attitude do sr. João Pessôa deve servir e ha de servir de exemplo e estimulo aos contemporaneos, no paiz, como será, de certo, objecto de admiração da posteridade.

Aliás é geralmente sabido, acontece sempre que os actos e gestos dos homens de forte projecção nas sociedades onde vivem se desdobram em duas séries de effeitos. Os resultados directos e immediatos de quanto fazem; os indirectos e mediatos do exemplo que dão, com a sua conducta.

Não ha como pôr em duvida ou calar que tem sido esplendida, a nobilitar particularmente o nordéste brasileiro, a do sr. João Pessôa e da grande maioria do pôvo que elle administra.

* * *

O presidente João Pessôa repelle a idéa de qualquer accommodação, entendimento ou conchavo com o poder central e respectivos collaboradores, que, de resto, ainda mesmo querendo sinceramente, já não poderiam reparar a somma enorme de males por elle desencadeiados contra a Parahyba, com infracção de numerosos imperativos de lei e ostensiva preoccupação de achincalhe. Mostra-se disposto a reagir quanto lhe seja possivel, no seu posto de honra e dentro nos quadros legaes, contra os attentados mais graves (como a prohibição de municiar-se o executivo parahybano, o municiamento e outras fórmas de auxilios aos bandoleiros de Princeza, crimes que, pelo visto, continuam a ser praticados) e as mesquinhas alfinetadas, tambem persistentes, do sr. Washington Luis e seus referidos cumplices. Nega-se á capitulação, mais ou menos disfarçada, e á implicita declaração de que nada de anormal houve naquelle Estado. Recusa concorrer para a impunidade e demais alludidos proventos que um e outros pleiteam, maximé na hora das vaccas magras que, segundo parece, os conhecidos aproveitadores da politica republicana agora ouviram sôar.

Faz muito bem o sr. João Pessôa. Nem—apezar do heroismo que exige, no seu pequenino e desamparado rincão, uma tal conducta — teria plausibilidade outro procedimento.

* * *

De nenhum modo se poderia justificar que ora cessasse, ou siquer arrefecesse, a actuação da Alliança Liberal na vida politica do paiz.

Naturaes, beneficas e, assim, necessarias mesmo nas épochas em que cada pôvo é governado normal e regularmente, as opposições, militantes — já se vê que sob a condição de serem bem inspiradas de patriotismo — se tornam imprescindiveis nas quadras de descalabro governamental.

E é precisamente, por infelicidade, o que vem concorrendo, ha cerca de um anno, com todas as possiveis aggravantes, no Brasil. Vem dando-se e continúa a dar-se, sem razoavel esperança de que mude para melhor, por espontanea aspiração dos govêrnos desmandados. Na Parahyba, tudo de nefasto que acima ficou dito e tudo o mais que é geralmente conhecido. Nos demais Estados entregues a olygarchias inescrupulosas e truculentas — igualmente. Por quasi toda a vastidão do paiz, govêrnos revolucionarios, no sentido de sobrepostos á legislação e espinhadores, como que systematicos, della.

Por outro lado, enxovalhadores do bom nome, dos fóros de cultura e da dignidade da nação. Escusa detalhar, ainda uma vez, pois tudo elle sabe e sente, pela dôr das proprias feridas.

Em taes condições, a rendição das esquerdas — o total desapparecimento dellas seria absolutamente impossivel —, mesmo qualquer momentanea tibieza que lhes enfraquecesse a actividade fiscalizadora e de protesto (póde dizer-se até actividade contra-revolucionaria) — constituiria no momento actual verdadeiro desastre para a communhão brasileira.

Bem faz, então, o presidente João Pessôa mantendo-se, imperterrito, no seu posto de sacrificios e de honra. Bem fazem — o Partido Democratico de São Paulo, occupando-se de sua organização; O Partido Democratico de Pernambuco, reunindo os seus corpos deliberativos. Parabens lhes sejam, pois, offerecidos, por essa prova de vitalidade.

* * *

A Parahyba, entretanto, antes do seu pretenso crime de divergir do candidato imposto ao paiz pelo sr. Washington Luis para a sua propria successão — isto, sim, autentico attentado contra o principio constitucional (e basilar no regimen adoptado em 1889) de livre representação politica, por suffragio universal — estava sendo exemplarmente administrada. E continúa a sel-o, tanto quanto é possivel na critica e dolorosa situação em que a puzeram o odio injustificavel e o espirito estreitamente vingativo do presidente da Republica. O que, por igual, é de sobejo conhecido, tornando dispensavel aqui qualquer nova esplanação a respeito do assumpto.

Presentemente, os trabuqueiros que desertam de Princeza, prestes a cahir e perder assim sua comica independencia, espalham-se, conforme era facil de prevêr e fôra previsto, por diversas zonas do alto sertão parahybano, salteadores que são, a depredar, talar, incendiar, destruir, quanto vão encontrando.

A crêr, entretanto, no que affirmaram os usurpadores da representação federal da Parahyba e os que lhes abriram as portas do Senado e da Camara dos deputados da Republica, é anti-liberal e pereirista a unanimidade da população daquellas mesmas zonas. Resulta, portanto, que os "libertadores" parahybanos outra cousa não fazem actualmente que se entredevorar.

Ha uma phrase de gyria que define muito bem a situação: — "Está regulando".

E, na realidade, quem continúa esplendidamente de pé é o sr. João Pessôa.

—:—

A exportação parcial do Estado em março findo

A exportação verificada em março pregresso, pelas Mesas de Rendas e Estações Fiscaes do interior, elevou-se á cifra de 1.492:312$850, valor official.

Os impostos pagos ao Estado subiram a 115:913$218.

Constou a mesma de 647 animaes e 27.757 volumes de mercadorias diversas, com o peso de 1.317.280 kilos.

Publicamos, a respeito, noutra local desta folha, detalhado quadro demonstrativo, organizado pela Repartição de Estatistica, e remettido, com officio, pelo sr. dr. Meira de Menezes, seu director, ao exmo. sr. dr. João Pessôa, presidente do Estado.

Em vibrante discurso, na Camara Federal, o deputado Neves da Fontoura traça o perfil moral do presidente da Parahyba

(Continuação)

Aqui está o programma do Partido Republicano Riograndense. Releve-me a Camara que neste ponto o leia, para mostrar que é nesse schema que se acham synthetizadas todas as franquias politicas, civis e espirituaes.

Diz elle:

"As garantias de ordem e progresso são: liberdade religiosa, liberdade de pensamento e expressão, pela imprensa ou pela tribuna, liberdade de reunião e de associação, liberdade de ensino pela suspensão do ensino official superior e secundario, liberdade de profissão pela suppressão dos privilegios escolasticos e academicos, todos os direitos ou garantias, a brasileiros ou estrangeiros residentes no paiz, concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade individual, nos termos seguintes; 1º. liberdade individual com a garantia do "habeas-corpus"; 2º, egualdade perante a lei, com abolição dos privilegios de nascimentos, de fóros de nobreza, dos titulos nobiliarchicos e de conselho, das ordens honorificas, suas prerogativas e regalias; 3º, egualdade tributaria, com cobrança de impostos ou taxas só autorizados por lei das assembléas representativas; 4º, garantia dos direitos adquiridos, irretroactividade das leis; 5º, direito de resistencia ás ordens illegaes; 6º, direito de defesa plena dos accusados, cuja responsabilidade criminal é pessoal; 7º, direito de petição: livre permissão a qualquer pessôa de representar ao poder publico denunciando abusos das autoridades e promovendo a responsabilização dos culpados; 8º, inviolabilidade do domicilio; 9º, liberdade de trabalho, industria ou commercio, não sendo permittido estabelecer leis, que obriguem a qualquer trabalho ou industria e regulamentem qualquer profissão; 10º liberdade bancaria, não podendo em caso algum haver monopolio para emissão de bilhetes de bancos, nem ser decretado curso forçado para os mesmos; 11º, liberdade de adopção e de testar, ficando neste caso amparada a subsistencia material dos paes, da esposa, das filhas solteiras e dos filhos menores de 21 annos; 12º, direito de propriedade em toda a sua plenitude, salva a desapropriação por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnização previa, com a garantia dos inventos industriaes e marcas de fabrica; 13º registro civil obrigatorio, gratuito e indissoluvel, sem prejuizo da voluntaria observancia das cerimonias religiosas, conforme o rito dos conjuges; 15º, regularização dos cemiterios e abolição de todos os privilegios funerarios; 16º, inviolabilidade do sigillo da correspondencia; 17º, prohibição do anonymato; 18º, livre admissão aos cargos publicos civis ou militares a todos os cidadãos, quaesquer que sejam as suas opiniões, sem outra distincção que não a dos serviços que haja prestado ou possa prestar, a das virtudes e a da aptidão; 19º, provimento dos cargos publicos civis no gráo inferior, mediante concurso; dos cargos medios em virtude do accesso por antiguidade e excepcionalmente por merito; os cargos superiores por livre nomeação do govêrno, sem que aos concurrentes seja exigido diploma; 20º, prohibição das accumulações remuneradas; 21º, garantia dos postos, patentes e cargos inamoviveis, salvo condemnação por tribunal competente; 22º, estabilidade dos funccionarios publicos, só podendo ser destituidos dos seus cargos em virtude de sentença condemnatoria".

E' o elenco completo das franquias politicas, civis e espirituaes. Póde qualquer partido arvorar um conjuncto tão grande, maior não é possivel, no estado de civilização em que vivemos.

O sr. Fontes Junior — São conquistas já alcançadas e consagradas em nossa Constituição e nossas leis.

O sr. João Neves — Não sei. A actuação pratica do meu partido tem procurado inspirar-se nesses altos deveres do programma lançado pelos fundadores do regimen naquella terra, programma que foi posteriormente adoptado pelo Partido Republicano Riograndense. Tanto temos a noção exacta de que não somos proprietarios do Rio Grande do Sul, de que somos apenas usufructuarios transitorios do favor de sua opinião que não trepidamos em deixar de parte um dos postulados de nossa actuação civica, que é o voto publico, para acceitar o voto secreto e ir ao encontro dos nossos adversarios, que reclamam, como medida de salvação politica, o sigillo das votações. Aliás, a forma de votar é materia adjectiva, que não pode constituir programma de partido.

Por que fazemos isso? Por fraqueza, covardia, accommodação? Mas nos levariam a negal-o, porque vv. excs. são contrarios a essa medida; porque o govêrno actual e o que ha de vir devem participar da opposição tenaz a essa nova forma de apuração da vontade collectiva. De modo que se nos alistamos, "sponte propria", com a espontaneidade de quem quer apenas servir á patria, entre aquelles que acceitam o sigillo do voto, para terminar, no Brasil, com essas contendas frequentes, nós o fazemos no uso de uma dessas altas prerogativas moraes de que só se servem os emancipados do incondicionalismo do poder. Somos senhores da situação do Rio Grande do Sul porque eleito será ainda por dois annos e meio o sr. Getulio Vargas. O nosso partido nós o consideramos como tendo a maioria do eleitorado; mas, se, amanhã, a maioria do povo riograndense declarar que são os nossos adversarios que têm o apoio da opinião, que o governem elles. O Brasil não é monopolio de uma facção ou de um partido. Essa a doutrina de Julio de Castilhos: Jámais impôr pela força, mas pela persuasão, pela conquista da opinião pelo proselytismo, pelo triumpho methodico, palmo a palmo, no apoio dos concidadãos.

O sr. Fontes Junior — Quarenta annos de luta, de guerra civil, não explicam o que v. exc. está dizendo.

O sr. João Neves — Em quarenta annos de guerra civil, nós e nosso partido sempre estivemos na vanguarda dos que se abateram pela legalidade de cuja defesa vv. excs. pretendem ter monopolio. Nunca negámos o concurso do nosso sangue, a força do nosso braço, o tributo de nosso patriotismo e, sobretudo, o desinteresse de quem nada reclama para servir a grandes causas.

O sr. Fontes Junior — Existe um partido no Rio Grande do Sul, que se chama Libertador. Perguntará, então v. exc.: libertador de quem e de que?

O sr. João Neves — V. exc. não me leve para uma questão domestica.

O sr. Fontes Junior — Não é questão domestica: é nacional.

(Continúa)

Dos empregados no commercio de Fortaleza ao presidente João Pessôa

Um expressivo manifesto de solidariedade

De Fortaleza recebeu o presidente João Pessôa a seguinte e expressiva mensagem de solidariedade:

"Exmo. sr. dr. João Pessôa. Attenciosas saudações: Permitta que os signatarios desta, modestos auxiliares do commercio de Fortaleza, levem a v. exc. o preito de sua homenagem e admiração ao heroico presidente parahybano e ao patricio, por todos os titulos, illustre.

E', sr. dr. João Pessôa, que no actual momento politico a sua personalidade é inconfundivel.

Os gestos e acções de v. exc., pela energia e honestidade de que se revestem, tornam-no um administrador invulgar, diremos mesmo, neste occaso da politica nacional abastardada, surge v. exc. com as irradiações do seu talento e patriotismo, como um dos unicos defensores do regime, honrando-o e dignificando-o com a sua bravura moral.

O nome de v. exc. já transpoz as fronteiras da sua pequena terra que v. exc. fez grande e admirada pela maioria dos seus patricios na indomavel coragem com que a governa e defende do assalto dos máos patriotas.

De nada vale, é certo, a nossa solidariedade porque nenhuma significação tem, mas representa moralmente o nosso enthusiasmo e admiração á sua pessôa, digna do respeito e do acatamento de todos os bons brasileiros que vêm em v. exc. o legitimo representante dos brios nacionaes.

Não está só o invicto presidente parahybano. Com elle está a nacionalidade na lidima expressão do seu applauso ao valoroso concidadão.

Continúe v. exc. na gloriosa jornada civica de causticar o caracter dos transfugas da honra nacional, dos nullos e dos servis que infelicitam a Republica digna de melhor sorte.

Dizem os indifferentes aos problemas nacionaes e os accommodaticios a todas as situações, na pusillanimidade de abulicos, que os homens que nos governam são os mesmos.

E' o symptoma de uma parcella do povo que já não mais acredita no alevantamento das forças civicas da nação, já não crê, não confia e não espera na restauração politica do paiz e considera-se vencida sem vencedor.

Mas nós pensamos de modo differente, pois a crise não é de homens mas sim de caracteres e infeliz de um povo que se deixa garrotear pela inercia e falta de energia, entregando-se passivamente ás mãos dos detentores occasionaes do poder publico.

E a asseverativa do que affirmamos é corroborada pela acção mascula de v. exc. na direcção do pequeno Estado vizinho, numa prova eloquente de que ainda temos em quem confiar, na esperança de melhores dias para a nossa patria, que ainda tem homens para conduzil-a a melhor destino.

Queira v. exc. acceitar as nossas felicitações pelo acerto de suas decisões administrativas, perseverando no patriotico afan de sobrepor-se galhardamente ao gregarismo bastardo dominante.

De pé, dignissimo dr. João Pessôa, porque é de frente que se combate e se vence; e quando vencido, as attitudes de v. exc. valem por uma derrota do triumphador.

Ufane-se, se tal acontecer, o que não desejamos, de cahir erecto, firme, nos braços de seus concidadãos.

Crea-nos seus desinteressados amigos e maiores admiradores.

Fortaleza, 19 de junho de 1930.—**Wandery Botêlho, Leoncio Luzardo, Joaquim Ferreira, Alfrêdo Aguiar, José Coêlho de Hollanda, Arão Bruno, Aristarcho Genova, Francisco Lopes, João Vianna Motta, Leopoldo Monteiro Gondim, Jorge Mesquita, Oscar Guaçaba, Periandro Sobral, Josias H. Cavalcante Filho, Francisco Lopes, João Vianna Motta, Leopoldo Monteiro Milford, Luiz Pontes Medeiros, Lima Sá Cavalcante, M. Mello Amaral, Joaquim Alves Motta"**